REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

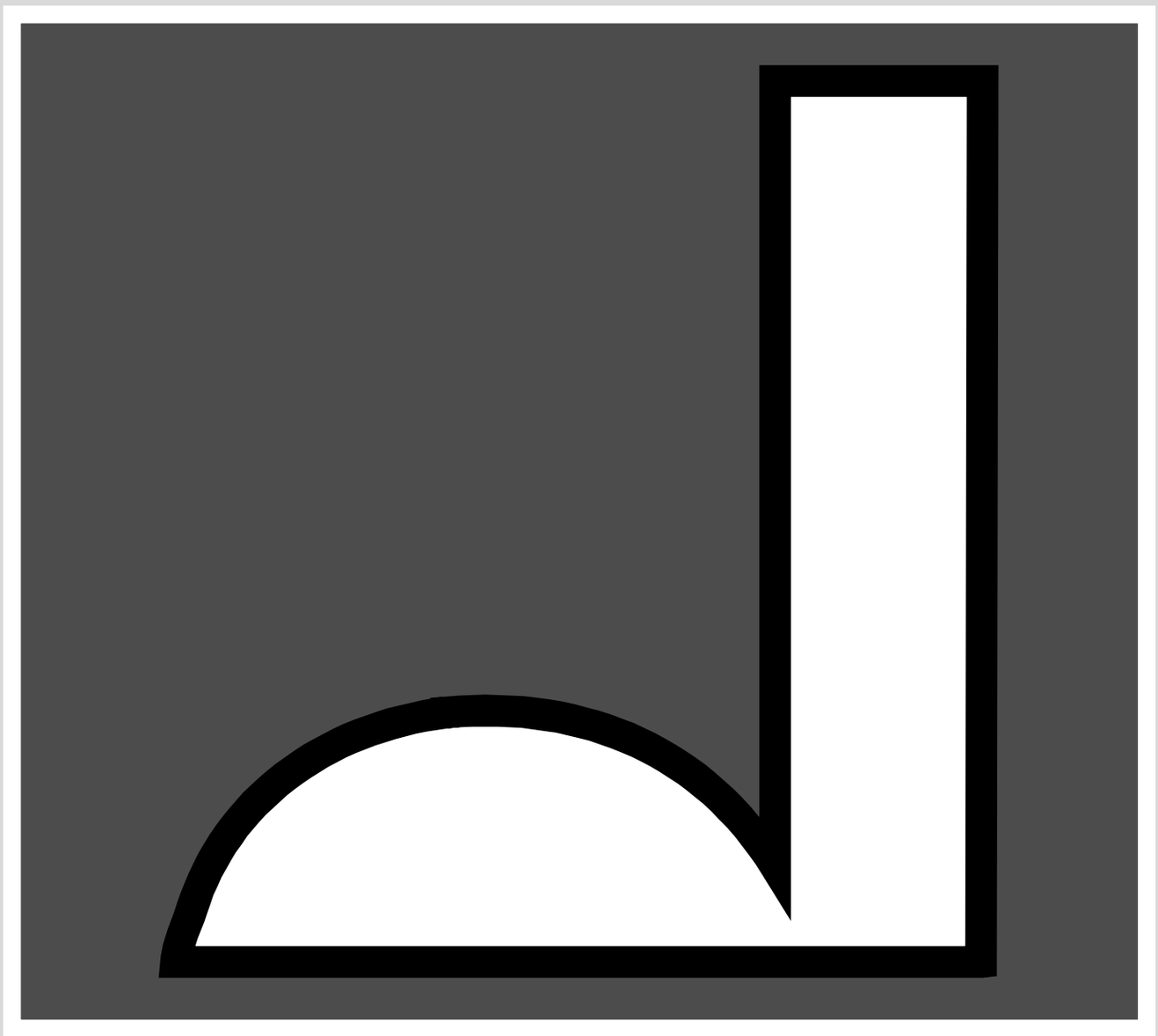

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 145 – QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente (3) *Ramez Tebet – PMDB – MS* **1º Vice-Presidente** *Edison Lobão – PFL – MA* **2º Vice-Presidente** *Antonio Carlos Valadares – PSB – SE* **1º Secretário** *Carlos Wilson – PTB – PE* **2º Secretário** *Antero Paes de Barros – PSDB – MT*	**3º Secretário** (6) *Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB* **4º Secretário** *Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR* **Suplentes de Secretário** *1º Alberto Silva – PMDB – PI* *2º Marluce Pinto – PMDB – RR* *3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE* *4º Vago* (5) *– PSDB – RJ*
CORREGEDORIA PARLAMENTAR **Corregedor**(1) *Romeu Tuma – PFL – SP* **Corregedores Substitutos**(1) *Vago* (4) *Vago* *Lúcio Alcântara – PSDB – CE*	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** **Procuradores**(2) *Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS* *Gerson Camata – PMDB – ES* *Bernardo Cabral – PFL – AM* *Eduardo Siqueira Campos - PSBD - TO* *Jefferson Péres – Bloco Oposição - AM*

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 15	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10
Líder *Artur da Távola* **Vice-Líder** *Romero Jucá* *Eduardo Siqueira Campos* **LIDERANÇA DO PMDB – 24** **Líder** *Renan Calheiros* **Vice-Líderes** *Nabor Júnior* *Gilberto Mestrinho* *Juvêncio da Fonseca* *Gilvam Borges* *Marluce Pinto* *Amir Lando* *Alberto Silva*	**Líder** *Geraldo Melo* **Vice-Líderes** *Vago* *Romero Jucá* *Vago* *Freitas Neto* *Vago* **LIDERANÇA DO PFL – 18** **Líder** *José Agripino* **Vice-Líderes** *Francelino Pereira* *Romeu Tuma* *Leomar Quintanilha* *Moreira Mendes* *Maria do Carmo Alves* *Bello Parga*	**Líder** *Eduardo Suplicy* **Vice-Líderes** *Emília Fernandes* *Tião Viana* *Roberto Freire* **LIDERANÇA DO PDT – 4** **Líder** *Sebastião Rocha* **Vice-Líder** *Álvaro Dias* **LIDERANÇA DO PTB – 5** **Líder** *Carlos Patrocínio* **Vice-Líder** *Arlindo Porto* **LIDERANÇA DO PSB – 3** **Líder** *Ademir Andrade* **Vice-Líder** *Paulo Hartung* **LIDERANÇA DO PL – 1** **Líder** *José Alencar*

(1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 27/06/2001
(3) Eleito em 20/09/2001
(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal
(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular
(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	*Raimundo Carreiro Silva* Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	*Márcia Maria Corrêa de Azevedo* Diretora da Subsecretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	*Denise Ortega de Baere* Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 9.10.2002

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.580, de 3 de dezembro de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de R$208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica. 23307

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 140ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nºs 1.195 e 1.196, de 2002, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2.173/99, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação. 23309

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2.173/99, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 23314

2.2.3 – Ofícios

Nº 127/2002, de 3 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Oposição no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista, destinada a apreciar a Medida Provisória nº 79, de 2002. 23314

Nº 183/2002, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 23314

Nº 184/2002, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Luiz Otávio, como membro suplente, em vaga existente, na Comissão de Educação. Designação do Senador Luiz Otávio para compor a referida comissão. 23314

2.2.4 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2002, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar, como ato de improbidade administrativa e como crime de responsabilidade, a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa..... 23314

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 – Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas -, para dar maior flexibilidade na pena do réu (redução) que colaborar voluntariamente com a investigação e o processo criminal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 23317

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 1.500/2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do TCU, referente ao 3º Trimestre de 2002 (Juntado ao processado do Aviso nº 52, de 2002, do Congresso Nacional). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 23318

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 80, de 2002, em 29 de novembro e publicada em 02 de dezembro do mesmo ano, que "altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 23318

Remessa a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 81, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União e Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, no valor global de R$17.084.740.385,00, para os fins que especifica, após o término do prazo para recebimento de emendas. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 23319

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentários à matéria publicada no jornal **Correio Braziliense,** sobre erro na avaliação da Organização Mundial da Saúde das causas de óbitos que colocam em risco a população mundial. 23319

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Necessidade de uma ampla reforma agrária a ser realizada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. 23320

SENADOR *LÚDIO COELHO* – Pressão de alguns governadores para liberação de recursos destinados ao pagamento do 13º terceiro salário de seu funcionalismo. 23321

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Considerações sobre nota publicada por entidades de servidores do Mato Grosso do Sul, contrária à forma que o governo do estado encontrou para pagar as folhas de novembro, dezembro e do 13º salário. 23324

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Apelo para aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21 de 2001, que inclui a alimentação entre os direitos sociais. 23326

SENADOR *OLIVIR GABARDO* – Considerações à pesquisa sobre índices de corrupção mundial divulgada por empresa americana de consultoria e pela organização não governamental "Transparência Brasil". 23328

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Preocupação de S.Exa. com os estados que estão em dificuldades para fechar suas contas neste final de administração. 23330

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Críticas à edição de medida provisória para reembolsar Minas Gerais e outros estados por recuperação feita em estradas federais. SENADOR *MAGUITO VILELA* – Necessidade do governo federal socorrer financeiramente todos os estados e prefeituras do país. 23334

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Posição favorável ao governo de Mato Grosso por ratificar pedido de reembolso pela recuperação de rodovias federais. 23334

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Considerações sobre os pronunciamentos dos Srs. Senadores acerca da isonomia no tratamento da União com os estados federados. 23334

2.2.7 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 742 de 2002, de 28 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 70, de 2002, aprovada por aquela Casa na forma do **Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002**, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. 23370

2.2.8 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 4, com a aquiescência das Lideranças, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002, recebida formalmente pelo Senado Federal nesta data, e que passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação. 23373

2.2.9 – Mensagens do Presidente da República

Nº 334, de 2002 (nº 1.027/2002, na origem), de 27 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.578, de 27 de novembro de 2002. 23373

Nº 335, de 2002 (nº 1.030/2002, na origem), de 28 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$707.342.273,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e se-

tenta e três reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.579, de 28 de novembro de 2002. 23373

2.2.10 – Leitura de Requerimento

Nº 685, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal. À publicação. (Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002). 23374

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Medida Provisória nº 72, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de R$208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica. **Aprovada**. À promulgação. 23374

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal). **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação). **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais). **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23377

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

Item 15

Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. **Apreciação sobrestada em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002.** 23378

2.3.1 – Comunicação da Presidência

Apreciação sobrestada do Requerimento nº 685, de 2002, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, lido no Expediente da presente sessão em virtude da leitura da Medida Provisória nº 70, de 2002. 23379

2.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Necessidade do Ministério da Agricultura organizar um planejamento a médio e longo prazo para a agropecuária brasileira, em parceria com governos estaduais e prefeituras..... 23379

2.3.3 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *JOÃO ALBERTO SOUZA* – Problemática da fome entre as populações indígenas... 23380

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. . 23381

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 29, de 2002. 23389

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.276 a 1.282, de 2002. 23390

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

7 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 72, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.580, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002

Abre crédito extraordinário, no valor de R$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário no valor de R$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 3 de dezembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							**123.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0737**	**COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001**							**123.000.000**
28 846	0909 0737 0001	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001 - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	123.000.000
		TOTAL - FISCAL							123.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							123.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0667 DEFESA CIVIL							**85.000.000**
		ATIVIDADES							
06 182	**0667 4580**	**ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL**							**85.000.000**
06 182	0667 4580 0865	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE	S	3	P	40	0	100	6.000.000
06 182	0667 4580 0869	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUL	S	3	P	40	0	100	4.900.000
06 182	0667 4580 0875	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	90	0	100	74.100.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							85.000.000
		TOTAL - GERAL							85.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0905		**OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)**							**123.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	**0905 0252**	**DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001)**							**15.618.706**
28 843	0905 0252 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	15.618.706
28 843	**0905 0431**	**DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**							**38.237.618**
28 843	0905 0431 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	38.237.618
28 846	**0905 0453**	**DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997)**							**65.902.398**
28 846	0905 0453 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	65.902.398
28 843	**0905 0457**	**COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001)**							**3.241.278**
28 843	0905 0457 0001	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	3.241.278
		TOTAL - FISCAL							123.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							123.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**							**85.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	**0999 0998**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**							**85.000.000**
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	85.000.000
		TOTAL - FISCAL							85.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000.000

Ata da 140ª Sessão Deliberativa Ordinária em 3 de dezembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nºs 1.195 e 1.196, DE 2002

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2.173/99, na casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação.

PARECER Nº 1.195, DE 2002
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Benício Sampaio**
Relator **ad hoc: Geraldo Althoff**

I – Relatório

E submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 que tem por finalidade disciplinar as atividades das empresas de asseio e conservação.

Após definir as empresas de asseio e conservação, o projeto, na sua parte substancial, prevê que elas:

1. poderão prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

2. ficam obrigadas a contratar e manter apólice de seguro para garantir, em caso de insolvência, o valor necessário para o pagamento das verbas rescisórias dos empregados;

3. dependem de registro no órgão competente do Poder Executivo;

4. deverão possuir capital mínimo de cento e vinte mil reais;

5. nos casos de mudança de sede, controle societário, abertura de filiais, agências ou escritórios, devem comunicar as alterações ao Ministério do Trabalho e Emprego; e

6. deverão apresentar, mensalmente, aos seus contratantes, os comprovantes de recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias referentes ao mês imediatamente anterior, bem como o comprovante da apólice de seguro a que se refere o item 2.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

> Com o exponencial aumento do fenômeno da terceirização das atividades meio das empresas, os profissionais da área de asseio e conservação tornaram-se, com certeza, urna das categorias menos protegidas em todo o contexto trabalhista brasileiro.
>
> Tratando-se de trabalhadores com pouca ou nenhuma qualificação, de baixa escolaridade, freqüentemente são lesados em seus direitos mais elementares por falsos empresários que atuam no setor, intermediando esse tipo de trabalho, transformando-os em verdadeiros "boias-frias" urbanos.

E o relatório.

II – Análise

Hoje em dia, não há dúvida que a racionalização do trabalho na escala produtiva constitui busca incessante perseguida pelo empresário. É por meio da racionalização que o conjunto produtivo poderá responder às expectativas de produção e de produtividade aliado a um baixo custo do produto, salvo-conduto para o sucesso empresarial, desde que a tudo isso se alie também a excelência do produto.

A terceirização, nesse sentido, se traduz hoje em fonte estratégica com a qual poderá contar a empresa para alcançar alto índice de racionalização. Por meio dela, libera-se de fases secundárias e terciárias do processo produtivo, diminuindo, assim, seu núcleo operacional, com possibilidade maior de controle da qualidade.

Por outro lado, a terceirização traz também, seguramente, a maior especialização do empregado, uma vez que este se dedicará a uma parte restrita do processo produtivo. Assim, certamente existirão no mercado várias empresas com o mesmo objetivo terceirizado, sendo inevitável a concorrência entre elas. Como conseqüência, resultará para a empresa tomadora o benefício da redução de tempo no processo produtivo, a redução do custo e uma maior excelência do seu produto final.

Como se sabe, nos mais variados ramos de empresas, públicas ou privadas, a terceirização é amplamente utilizada. Infelizmente, com a falta de uma regulamentação legal mais completa, muitos estabelecimentos sentem-se incentivados a contratar empresas prestadoras de serviço, sem muito se importar com a saúde financeira delas e com as condições de trabalho dos seus empregados, ficando a fiscalização bastante prejudicada. Em conseqüência, prevalecendo apenas às orientações jurisprudenciais, as irregularidades acabam saindo do âmbito da fiscalização para entrar no âmbito da Justiça.

Ademais, sendo o exercício da Justiça fundamentado em mecanismos de controle difuso, enseja decisões, não raras vezes, conflitivas. Daí a oportunidade e necessidade da regulamentação dessas empresas que deverá também proporcionar maior segurança às contratantes, bem como àqueles que nelas trabalham.

A relevância e urgência da matéria determinaram inclusive iniciativa do Presidente da República que encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei (PLC nº 3, de 2001) objetivando sanar a lacuna legal atualmente existente. Esse projeto, mais abrangente, trata das relações de trabalho na empresa de trabalho temporário, na empresa de prestação de serviços e nas respectivas tomadoras de serviço e contratante.

Em conclusão, a presente iniciativa é meritória, eis que promove a necessária adequação da nossa legislação às necessidades de uma economia globalizada e moderna, de maior proteção aos empregados e de salvaguardas ao mercado contra a inadimplência das empresas de asseio e conservação.

III – Voto

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2002.	
PRESIDENTE:	
RELATOR: AD HOC	
PMDB TITULARES	**PMDB SUPLENTES**
MAGUITO VILELA	1- VAGO
MARLUCE PINTO	2- VAGO
MAURO MIRANDA	3- VAGO
PEDRO SIMON	4- VAGO
JUVÊNCIO DA FONSECA	5- AMIR LANDO
CASILDO MALDANER	6- CARLOS BEZERRA
GILVAM BORGES	7- ALBERTO SILVA
VALMIR AMARAL	8- NABOR JÚNIOR
JOÃO ALBERTO SOUZA	9- VAGO
PFL TITULARES	**PFL SUPLENTES**
ROMEU TUMA	1- BERNARDO CABRAL
JONAS PINHEIRO	2- PAULO SOUTO
WALDECK ORNELAS	3- JOSÉ AGRIPINO
GERALDO ALTHOFF	4- BELLO PARGA
MOREIRA MENDES	5- ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
MARIA DO CARMO ALVES	6- FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	7- JOSÉ JORGE
LINDBERG CURY	8- VAGO
BLOCO PSDB-PPB TITULARES	**BLOCO PSDB-PPB SUPLENTES**
ARTUR DA TÁVOLA	1- ROMERO JUCA
BENÍCIO SAMPAIO	2- LUIZ OTÁVIO (PPB)
LUIZ PONTES	3- GERALDO MELO
CHICO SARTORI	4- TEOTÔNIO VILELA FILHO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	5- LÚCIO ALCANTARA
RICARDO SANTOS	6- LÚDIO COELHO
BLOCO PT - PPS TITULARES	**BLOCO PT - PPS SUPLENTES**
EMILIA FERNANDES (PT)	1- GERALDO CÂNDIDO (PT)
MARINA SILVA (PT)	2- HELOÍSA HELENA (PT)
TIÃO VIANA (PT)	3- ROBERTO FREIRE (PPS)
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
LAURO CAMPOS	JEFFERSON PERES
SEBASTIÃO ROCHA	OSMAR DIAS
PSB TITULAR	**PSB SUPLENTE**
ADEMIR ANDRADE	1- VAGO

PARECER Nº 1.196, DE 2002

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator **ad hoc** Senador **Gilberto Mestrinho**

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 que tem por finalidade disciplinar as atividades das empresas de asseio e conservação.

Após definir as empresas de asseio e conservação, o projeto, na sua parte substancial, prevê que elas:

1. poderão prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

2. ficam obrigadas a contratar e manter apólice de seguro para garantir, em caso de insolvência, o valor necessário para o pagamento das verbas rescisórias dos empregados;

3. dependem de registro no órgão competente do Poder Executivo;

4. deverão possuir capital mínimo de cento e vinte mil reais;

5. nos casos de mudança de sede, controle societário, abertura de filiais, agências ou escritórios, devem comunicar as alterações ao Ministério do Trabalho e Emprego; e

6. deverão apresentar, mensalmente, aos seus contratantes, os comprovantes de recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias referentes ao mês imediatamente anterior, bem como o comprovante da apólice de seguro a que se refere o item 2.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

> Com o exponencial aumento do fenômeno da terceirização das atividades meio das empresas, os profissionais da área de asseio e conservação tornaram-se, com certeza, uma das categorias menos protegidas em todo o contexto trabalhista brasileiro.
>
> Tratando-se de trabalhadores com pouca ou nenhuma qualificação, de baixa escolaridade, freqüentemente são lesados em seus direitos mais elementares por falsos empresários que atuam no setor, intermediando esse tipo de trabalho, transformando-os em verdadeiros "boias-frias" urbanos.

É o relatório.

II – Análise

Hoje em dia, não há dúvida que a racionalização do trabalho na escala produtiva constitui busca incessante perseguida pelo empresário. E por meio da racionalização que o conjunto produtivo poderá responder às expectativas de produção e de produtividade aliado a um baixo custo do produto, salvo-conduto para o sucesso empresarial, desde que a tudo isso se alie também a excelência do produto.

A terceirização, nesse sentido, se traduz hoje em fonte estratégica com a qual poderá contar a empresa para alcançar alto índice de racionalização. Por meio dela, libera-se de fases secundárias e terciárias do processo produtivo, diminuindo, assim, seu núcleo operacional, com possibilidade maior de controle da qualidade.

Por outro lado, a terceirização traz também, seguramente, a maior especialização do empregado, uma vez que este se dedicará a uma parte restrita do processo produtivo. Assim, certamente existirão no mercado várias empresas com o mesmo objetivo terceirizado, sendo inevitável a concorrência entre elas. Como conseqüência, resultará para a empresa tomadora o beneficio da redução de tempo no processo produtivo, a redução do custo e uma maior excelência do seu produto final.

Como se sabe, nos mais variados ramos de empresas, públicas ou privadas, a terceirização é amplamente utilizada. Infelizmente, com a falta de uma regulamentação legal mais completa, muitos estabelecimentos sentem-se incentivados a contratar empresas prestadoras de serviço, sem muito se importar com a saúde financeira delas e com as condições de trabalho dos seus empregados, ficando a fiscalização bastante prejudicada. Em conseqüência, prevalecendo apenas as orientações jurisprudenciais, as irregularidades acabam saindo do âmbito da fiscalização para entrar no âmbito da Justiça.

Ademais, sendo o exercício da Justiça fundamentado em mecanismos de controle difuso, enseja decisões., não raras vezes, conflitivas. Daí a oportunidade e necessidade da regulamentação dessas empresas que deverá também proporcionar maior segurança às contratantes, bem como àqueles que nelas trabalham.

A relevância e urgência da matéria determinaram inclusive iniciativa do Presidente da República que encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei (PLC nº 3, de 2001) objetivando sanar a lacuna legal atualmente existente. Esse projeto, mais abrangente, trata das relações de trabalho na empresa de

trabalho temporário, na empresa de prestação de serviços e nas respectivas tomadoras de serviço e contratante.

Em conclusão, a presente iniciativa é meritória, eis que promove a necessária adequação da nossa legislação às necessidades de uma economia globalizada e moderna, de maior proteção aos empregados e de salvaguardas ao mercado contra a inadimplência das empresas de asseio e conservação.

III – Voto

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002.

Sala da Comissão,
Presidente
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2002

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	(Relator "ad hoc"
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLUCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCÁ	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

(1) Filiou-se ao PT, em 16.05.2002

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002** (nº 2.173/99, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 127/2002 – GLDPT

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou indicando a Senadora Emilia Fernandes e a Senadora Marina Silva para comporem. como titular e suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 79, de 2002, em substituição ao meu nome.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Suplicy** – Líder do PT e do Bloco de Oposição.

OF. GLPMDB Nº 183/2002

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Otávio, como membro suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Francisco Escórcio na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE.

Colho o ensejo para renovar a V. Exa., votos de apreço consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 184/2002

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Otávio, como membro suplente, em vaga existente, na Comissão de Educação – CE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência designa o Senador Luiz Otávio como membro suplente da Comissão de Educação, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2002

Altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar, como ato de improbidade administrativa e como crime de responsabilidade, a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 11. .....

.....

VIII – permitir ou autorizar que, da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas das entidades referidas no art. 1º desta lei, constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte número:

Art. 9º .....

.....

8 – permitir ou autorizar que, da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades públicas, constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR)

Art. 3º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º .....

.....

XXIV – permitir ou autorizar que, da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades públicas, constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 estabeleceu, no § 1º do seu art. 37, que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Trata-se, sem dúvida, de comando altamente moralizador, cujo alcance é enorme, na direção de coibir os abusos na utilização da publicidade oficial, e que é consectário dos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Ocorre, no entanto, que temos assistido, nos últimos tempos, especialmente nos períodos eleitorais, em diversos entes federados, o desrespeito a esse preceito magno.

Isso vem tendo lugar, em grande parte, pela falta de norma que tipifique explicitamente, como ilícito, esse procedimento.

Assim, com o objetivo de suprir essa lacuna, estamos propondo o presente projeto de lei, caracterizando a utilização abusiva da publicidade oficial tanto como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, quanto como crime de responsabilidade contra a probidade na Administração do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores, Secretários de Estado e Prefeitos.

Para tal, inclui-se a previsão na Lei nº 8.429, de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, na Lei nº 1.079, de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, e no Decreto-Lei nº 201, de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Temos a certeza de que, com essas alterações, estaremos contribuindo para o aperfeiçoamento dos referidos diplomas legais, aprimorando a tipificação dos atos de improbidade administrativa e dos crimes de responsabilidade, e, mais importante, permitindo que se dê efetividade a um comando constitucional dos mais relevantes.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2002. – **Jefferson Péres.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 – omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 – não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

3 – não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 – expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

5 – infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 – usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagí-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 – proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

.....

DECRETO-LEI Nº 201,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

Decreta:

Art 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I – apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II – utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III – desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV – empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V – ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI – deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII – Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII – Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX – Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X – Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI – Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII – Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o Erário;

XIII – Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV – Negar execução à lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV – Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 2002

Altera o art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 – Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas –, para dar maior flexibilidade na pena do réu (redução) que colaborar voluntariamente com a investigação e o processo criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes dos crimes, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá a pena reduzida de um terço a nove décimos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entendemos que seriam válidos todos os esforços para incentivar pessoas envolvidas em ação delituosa a colaborar com as investigações e o processo criminal. Nesse sentido, objetivamos dar maior flexibilidade à diminuição da pena daqueles que colaborarem com a justiça e que foram condenados por crimes considerados leves.

O art. 13 da Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, permite a concessão do "perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade a acusado que sendo *réu primário* (grifo nosso), tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal".

A redução de pena para o reincidente que colaborar com a justiça varia de um a dois terços. Muitos reincidentes condenados por crime considerado leve pelo juiz podem, assim, não se sentirem motivados a colaborar com a justiça, se tiverem de cumprir mais de um terço da pena.

Assim sendo, propomos, no caso de condenação, como benefício para o colaborador, a redução da respectiva pena de um terço a nove décimos, levando-se em conta a personalidade do beneficiado, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Esta iniciativa visa a cooperar com o aperfeiçoamento da Lei Penal e da Justiça.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2002. – Senador **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

> I – a identificação dos demais co-autores ou participes da ação criminosa;
>
> II – a localização da vítima com a sua integridade física preservada;
>
> III – a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 1.500-GP-TCU/2002**, que encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do TCU, referente ao 3º Trimestre de 2002.

O expediente lido, juntado ao processado do Aviso nº 52, de 2002-CN, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de novembro de 2002 e publicou no dia 2 de dezembro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 80,** que "Altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo	
Romero Jucá	
Freitas Neto	
PFL	
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
Bloco Oposição (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
PDT	
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
PTB	
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
*PL	
José Alencar	

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Inocêncio Oliveira	Francisco Coelho
Abelardo Lupion	José Carlos Fonseca Jr.
PSDB	
Jutahy Junior	Antonio Kandir
Custódio Mattos	Chico da Princesa
PMDB	
Geddel Vieira Lima	Damião Feliciano
Albérico Filho	Freire Júnior
PT	
João Paulo	Adão Pretto
PPB	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PTB	
Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves
Bloco (PDT/PPS)	
Miro Teixeira	Ricardo Ferraço
Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
Bloco (PSB/PC do B)	
Haroldo Lima	José Antonio Almeida
*PTN	
José de Abreu	

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **2-12-2002;**

– Designação da Comissão: **3-12-2002;**

– Instalação da Comissão: **4-12-2002;**

– Emendas: **até 8-12-2002** (7º dia da publicação);

– Prazo final na Comissão: **2-12-2002 a 15-12-2002** (14º dia);

– Remessa do processo à CD: **15-12-2002;**

– Prazo na CD: **de 16-12-2002 a 1º-3-2003** (15º ao 28º dia);

– Recebimento previsto no SF: **1º-3-2003;**

– Prazo no SF: **de 2-3-2003 a 15-3-2003** (42º dia);

---

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

**§ 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, "Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional".

– Se modificado, devolução à CD: **15-3-2003;**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **16-3 a 18-3-2003** (43º ao 45º dia);

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19-3-2003** (46º dia); e

– Prazo final no Congresso: **2-4-2003** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 81**, de 2002, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União e Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, no valor global de R$ 17.084.740.385,00, para os fins que especifica", será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 81

Publicação no DO:	- 2-12-2002
Emendas:	- Até 8-12-2002 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão:	- 2-12-2002 a 15-12-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD:	- 15-12-2002
Prazo na CD:	- de 16-12-2002 a 1º-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF:	- 1º-3-2003
Prazo no SF:	- 2-3 a 15-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD:	- 15-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD:	- 16-3 a 18-3-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de:	- 19-3-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso:	- 2-4-2003 (60 dias)

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever, nos termos regimentais, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª será atendido, de acordo com o disposto no art. 158, §2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Por permuta com o Senador Ricardo Santos, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito desta sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Organização Mundial da Saúde, OMS, divulgou, no início de novembro, seu mais recente relatório sobre as causas de óbitos no mundo ou os dez males que, algumas vezes, de forma sutil e traiçoeira, colocam em risco a população do planeta. O estudo revela que 40% das mortes têm dez causas perfeitamente identificadas, sendo, portanto, passíveis de reversão. A dezena de causas está assim ordenada, em ordem decrescente de impacto: subalimentação, sexo sem proteção, hipertensão arterial, tabagismo, alcoolismo, má qualidade da água, colesterol, emissões de gases poluentes, carência de ferro e obesidade.

Pelo terceiro ano consecutivo, o Governo brasileiro contesta a metodologia e os índices utilizados no levantamento sobre os indicadores de esperança de vida saudável no mundo. Em suas críticas, nosso Governo não está sozinho, já que Estados Unidos, Japão, Reino Unido e Holanda também discordam dos dados publicados pela Organização Mundial da Saúde.

Em uma iniciativa extremamente interessante e útil para o esclarecimento da opinião pública nacional, o jornal **Correio Braziliense** cotejou os dados divulgados pela Organização Mundial de Saúde com as ações oficiais desenvolvidas pelas autoridades brasileiras, apontando as principais iniciativas com vistas a preservar a população brasileira dos diversos fatores de risco e indicando ainda as ações individuais para a adequada preservação da saúde, isto é, o conjunto de atitudes preventivas ao alcance de cada cidadão.

No que se refere à subnutrição, que não significa, necessariamente, a falta de acesso a alimentos, mas também hábitos alimentares inadequados, chega-se ao paradoxo de pessoas que podem de uma só vez conspirar duplamente contra a própria saúde. Com isso, quero dizer que alguém que não observa uma dieta equilibrada, balanceada, para usar a linguagem dos nutricionistas, pode chegar a uma situação em que é a um só tempo obeso e subnutrido.

Mas essa, embora grave, não será evidentemente a pior variante da subnutrição no País. No campo da distribuição e do acesso aos alimentos, o grande problema que o Brasil enfrenta é o da fome, o que levou o Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva a anunciar, em seu primeiro pronunciamento à Nação, o lançamento do Programa *Fome Zero*, dada a indes-

mentível expressividade do percentual de brasileiros que não conseguem gerar renda mínima suficiente para garantir a sua alimentação regular.

Penso que não é o caso de hierarquizarmos os fatores de risco de forma rígida, mesmo porque cada um deles merece tratamento individual, haja vista as suas peculiaridades. Assim, não parece prudente imaginarem-se soluções conjugadas para problemas como água contaminada e sexo sem proteção, por exemplo. É certo, contudo, que uma política integrada de saúde pode ser extremamente beneficiada ao considerar os dados agora divulgados para uma abordagem sistêmica dos principais males que afetam a saúde da nossa população. É exatamente para isso que relatórios e estudos periódicos dessa natureza – contem ou não com a simpatia dos Governos nacionais – têm algum sentido público e não podem ser desconsiderados ou meramente desclassificados pelas autoridades que discordam das suas conclusões. E isso ocorre até porque o Brasil e os demais países contestadores são membros da Organização Mundial da Saúde, têm assento no organismo e, por intermédio dos seus representantes, pagos pelos respectivos contribuintes, podem e devem agir no sentido de corrigir os eventuais equívocos, segundo sabemos, apresentando-se agora em sua segunda recorrência.

Eu poderia, neste rápido pronunciamento, discorrer sobre as distintas moléstias, mas não creio que seja o caso. Relevante é que se tenha em mente a existência do problema e que se estimule e cobre do Ministério da Saúde brasileiro uma postura pró-ativa agressiva e não a mera reatividade ou a contestação inócua. A concepção e implementação de políticas públicas verdadeiramente responsivas aos problemas que alcançam nossas populações é o mínimo que se espera de um órgão do Governo do mais alto nível, que recebe uma fatia ponderável do Orçamento público.

Por isso, é de causar funda indignação o fato de estarem claramente correlacionados fatores de risco e **causa mortis** em 40% dos casos, como mencionei na abertura deste discurso, citando o jornal **Correio Braziliense**. São mortes potencialmente evitáveis, vidas humanas que perecem, seja por omissão, seja por mera falta de foco das políticas públicas, o que emerge como negligência e incompetência. Encontramo-nos diante de situações reversíveis, que dependem fundamentalmente de ação governamental atenta e efetiva.

Naturalmente, devo observar que, no caso de algumas moléstias, temos conseguido desenvolver campanhas de esclarecimento público de relativa eficácia. O caso mais emblemático refere-se às campanhas contra a Aids e demais doenças sexualmente transmissíveis. Essas campanhas repercutem especialmente junto ao segmento dos adolescentes e de adultos jovens, mais vulneráveis pela intensidade e multiplicidade das relações. E as campanhas são realizadas, inclusive, por iniciativa dos próprios veículos de comunicação social, como é o caso da **MTV**, que veicula com regularidade peças criativas e de impacto, sintonizadas com a linguagem de sua audiência. Embora louváveis, esses esforços parecem insuficientes, pois, conforme o relato da Organização Mundial da Saúde, a cada ano, 200 mil pessoas são contaminadas pelas chamadas DSTs, no Brasil. É um número elevado, ainda que se considere o elevado contingente populacional brasileiro.

Tabagismo e álcool, por sua vez – apenas para citar mais dois problemas –, merecem uma atenção especial, considerado o sofisticado grau de estetização e sedução que alcançaram, nos últimos anos, as campanhas publicitárias que disseminam esses efêmeros e perigosos prazeres. Talvez seja o caso de concebermos uma legislação mais estrita e rigorosa, com campanhas de divulgação mais audaciosas, capazes de inibir o consumo pelo viés do custo e dos malefícios.

Enfim, Sr. Presidente, estamos diante de um relatório firmado pela Organização Mundial da Saúde que, com metodologia contestada ou não, quer dizer-nos alguma coisa relevante: é preciso que nossas autoridades de saúde dediquem mais atenção, atitude e ação no tratamento daquilo que é contingente, que pode ser revertido ou alterado para melhor, porque já basta termos que lidar com uma enorme parcela do imponderável, que nos cabe aceitar. Enquanto isso, torcemos e apoiamos a ciência, que tenta avançar, pesquisando intensamente, para logo traduzir suas descobertas em mais qualidade de vida para a sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entre os muitos desafios que aguardam pelo Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, certamente a realização de uma ampla reforma agrária no País está entre o mais polêmicos. E não é difícil entender por que: exatamente pela necessidade de se conciliarem interesses tão antagônicos. Proprietá-

rios rurais e sem-terra são detentores de um extenso currículo de conflitos, muitas vezes provocados por minorias – latifundiários e seus pistoleiros armados até o pescoço contra especialistas em organizar tumultos e invasões.

O Presidente eleito já deu sinais de estar vacinado e preparado para enfrentar as respectivas bandas podres originárias de associações de proprietários rurais e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, o polêmico MST. Nesse aspecto, cabe a Lula escolher o que há de melhor nos quadros do PT e Partidos aliados que o elegeram para comandar os destinos do Ministério da Reforma Agrária. O futuro mandatário do País sabe que não pode errar nessa área estratégica, sob pena de ver o seu Governo comprometido e manchado por meia dúzia de arruaceiros que buscam apenas os holofotes da mídia.

A propósito, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Lula e o próximo Ministro da Reforma Agrária serão obrigados a combater com veemência certos atos que denigrem a imagem do MST. Foi com tristeza e indignação que tomei conhecimento, na última semana, de mais uma ação criminosa de integrantes do MST contra fazendeiros da região do médio Araguaia do Estado de Goiás. Desta vez, os sem-terra abateram 13 cabeças de gado depois de abordar um caminhão que trafegava pela GO-164, entre os Municípios goianos de Nova Crixás e Mozarlândia, com destino ao norte do Estado, à cidade de São Miguel do Araguaia.

Vejam, Srªs e Srs. Senadores, como o estado de aflição em que vivem milhares e milhares de pessoas que necessitam de um pedaço de terra para sobreviver pode ser explorado da maneira mais vil e arcaica. Trata-se de um exemplo clássico em que aproveitadores de plantão tentam de todas as formas denegrir a imagem daqueles que lutam pela necessária e democrática justiça social no campo. Afinal, sem uma reforma agrária justa, o País não criará as condições mínimas para o seu desenvolvimento.

Assim como ocorre em dezenas de outras localidades espalhadas pelo País, os proprietários rurais da região estão preocupados com a freqüência dos incidentes envolvendo o MST e temem que uma onda de invasões seja deflagrada. O mais agravante nesses conflitos é o total desrespeito à lei, aos direitos mais básicos do cidadão. A lei, independentemente de correções e interpretações, deve ser cumprida à risca, condição número um para que preservemos o direito de ir e vir.

Como se vê, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a possibilidade de novos conflitos é latente. Como não poderia deixar de ser, a Federação da Agricultura do Estado de Goiás já reuniu extraordinariamente os seus filiados para avaliar os fatos ocorridos no Município de Crixás, deixando bem claro que novos negócios poderão ser suspensos caso persista a onda de saques e o clima de insegurança na região do médio Araguaia.

É para se impor diante de situações como essa que o Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva e seja qual for o seu escolhido para ocupar o Ministério da Reforma Agrária deverão agilizar o processo de desapropriação de terras para novos assentamentos e, ao mesmo tempo, proteger a propriedade rural de quem contribui para o desenvolvimento do País. Com certeza, um dos principais termômetros para medir o grau de confiabilidade no Governo Lula será a apresentação de diretrizes para uma eficaz política rural, conciliando a necessidade de aumentar as exportações com a demanda interna, principal objetivo de uma maior produção de alimentos. Sem essa harmonia, sem fortalecer a agricultura e a pecuária, Lula não poderá materializar o singelo ideal de combate à fome, que não é só de Sua Excelência, mas de todos os homens de boa vontade neste País.

E como todos queremos varrer a fome de um País tão rico e promissor, espero que as distorções que agravam as relações entre o produtor rural e os sem-terra sejam sanadas o mais rapidamente possível. E para que isso aconteça não há outro caminho, a não ser uma reforma agrária justa, destinada a melhorar a situação daqueles que querem trabalhar no campo.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho, próximo orador inscrito.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa brasileira publicou, ontem e hoje, notícias dando conta das pressões que alguns Governadores estão fazendo à Presidência da República no sentido de liberar recursos para o pagamento correspondente ao mês de dezembro e ao 13º salário.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, quero alertar o Congresso Nacional e a Nação brasileira para a gravidade de tais acontecimentos. Caso o Governo do Presidente Fernando Henrique ceda às pressões recebidas – tendo a concordância do governo eleito –, certamente assistiremos ao desmanche de tudo o

que foi feito no Plano Real para o controle das contas públicas. Sequer vejo amparo legal para que a Presidência da República libere recursos para tais Estados.

Sr. Presidente, essas obras, executadas nas estradas federais, não constam de qualquer acordo ou convênio. Naturalmente elas foram feitas por serem necessárias, mas não sob o amparo legal.

Acredito que tais Governadores deveriam ter tido o cuidado de não aplicar recursos em obras que inviabilizassem o dever sagrado de honrar o pagamento dos seus servidores. A folha de pessoal é sagrada, não podendo o assalariado deixar de receber o seu salário em dia. Esses governantes não deveriam ter gasto recursos que não estavam disponíveis. Há um mês não se falava de os Estados serem ressarcidos, pela União, por essas obras. Diversos Estados alegam que fizeram rodovias que eram da responsabilidade do Governo Federal. Mas esse assunto é antigo e vem sendo discutido paulatinamente.

Portanto, acredito que o Congresso Nacional deva se pronunciar contrariamente à liberação de recursos para os Estados. Não podemos, sob nenhuma hipótese, deixar que as contas públicas se desorganizem outra vez. Temos a responsabilidade de fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para que a Nação não retorne à inflação desenfreada.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS) – Permite-me V. Exª um aparte, eminente Senador Lúdio Coelho?

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Com muito prazer, ilustre Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS) – V. Exª, sempre inteligente e corajoso, profere, no momento apropriado, um importante discurso. Suas ponderações merecem reflexão por parte do Congresso Nacional e do povo brasileiro. No nosso Estado, após quatro anos de administração do PT – Governo que foi reeleito –, afirmava-se, há poucos dias, que a casa estava em ordem e que estavam superadas todas as questões de dificuldades do Estado. Inclusive porque o próprio Governo Federal já havia negociado as dívidas dos Estados, tanto que cada um deles, obrigatoriamente, destina um percentual de sua renda líquida para a amortização de suas dívidas. No entanto, após as eleições, os Estados fazem pressão a um Governo que está no final de seu mandato para que possam estar livres dessas dívidas em janeiro próximo, oportunidade em que assumirá o novo Governo do Presidente Lula. Além disso, querem, tais Estados, que o 13º salário e o salário correspondente ao mês de dezembro sejam pagos por intermédio do Governo Federal. Nobre Senador, isso implica inverter a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, tão oportuna ao País, que responsabiliza cada administrador público pelo seu caixa. Hoje, não se pode mais administrar pensando no depois. O pagamento da folha do servidor estadual e federal é prioritário. Veja V. Exª: Mato Grosso do Sul fez um crédito direto ao consumidor – o trabalhador é que vai ao banco – para receber o pagamento de novembro, dezembro e do 13º salário. Nessas três folhas de pagamento, por intermédio de uma operação de crédito, o servidor é que se responsabilizará, perante o banco, para receber os seus vencimentos de novembro, dezembro e o 13º salário. E o Governador, afoitamente, com moral, tem batido na mesa insistentemente para que o Presidente da República lhe dê guarida em sua pretensão de, mais uma vez, saciar sua fome de recursos para o pagamento do servidor, o que é prioritário. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento, que é, na verdade, um alerta à Nação.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Muito obrigado, Senador Juvêncio da Fonseca. V. Exª, nesse aparte, traz ao conhecimento do Senado Federal o que está acontecendo no nosso Estado.

Tenho confiança de que o Presidente Lula irá corresponder às expectativas da Nação brasileira. Ele assumiu o compromisso com a Pátria de manter a estabilidade econômica, de não permitir a volta da inflação. E, para nossa surpresa, os três Estados que mais têm pressionado a área federal para receber tais recursos são os Estados-base da eleição do Presidente Lula: Minas Gerais, Mato Grosso do Sul – governado por José Orcírio, do PT – e Rio Grande do Sul – principal base do Partido dos Trabalhadores.

Tenho fé em Deus que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não irá dar apoio ao Presidente Fernando Henrique no sentido de liberar esses recursos indevidos! Esses Governadores deveriam, sim, assumir a inteira responsabilidade do cargo que ocupam e controlar os gastos públicos para honrarem seus compromissos para com o funcionalismo.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lúdio Coelho, V. Exª me concede um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lúdio Coelho, cumprimento V. Exª pelo discurso que faz. Realmente é aflitiva a situação mostrada na mídia, tendo em vista a pressão exercida sobre a área eco-

nômica do Governo Federal. Não sou favorável, e não vou discutir a questão de ter ou não emenda parlamentar. Não se trata de analisar o mérito agora. Entretanto, houve uma comunicação de que estava suspensa a liberação de qualquer emenda parlamentar. A Lei de Responsabilidade Fiscal é clara: não se pode gastar mais do que se arrecada. De onde vai sair esse dinheiro? Como é que o Tribunal de Contas vai examinar se foi o Estado ou a União que investiu? Quem é que vai fiscalizar se realmente o valor estipulado pelo Estado na cobrança à União é real ou não? Não estou suspeitando de Governadores, mas da operação em si. Se existem obras estaduais necessárias, se os governos estão sempre reclamando de falta de dinheiro, por que investir numa obra federal? Atendeu à população? Qual a origem desse dinheiro? Quais contas serão prestadas ao Tribunal de Contas da União? Acredito que o Senado tem de se manifestar. A Comissão de Assuntos Econômicos tem de se manifestar e exigir a prestação de contas, se é considerado um empréstimo feito pelo Estado à União. Parece-me que se trata de um empréstimo, segundo as colocações que estão sendo feitas. Os Estados emprestaram à União para que fossem efetuadas obras nas estradas federais. Como se faz esse empréstimo? É autorizado ou não é autorizado? Faz de conta que existe essa Lei de Responsabilidade Fiscal? Não sei. Penso que esse grito de V. Exª tem de ser ouvido em outras áreas e não só no plenário do Senado.

O SR. LÚDIO COELHO ((Bloco/PSDB – MS) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

O Senador Juvêncio da Fonseca acabou de comunicar o que está ocorrendo em meu Estado. Não tenho nenhuma hostilidade ao Governo de Mato Grosso do Sul, mas os jornais todos publicaram um comunicado do Governo de que conseguiu, junto à rede bancária, um empréstimo direto a cada funcionário do Estado, a juros de 3,5% ao mês. Quero que V. Exªs anotem aí.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – O Estado é avalista?

O SR. LÚDIO COELHO ((Bloco/PSDB – MS) – Para pagar novembro, dezembro e o 13º salário. S. Exª o Sr. Governador do Estado apregoa permanentemente em nosso Estado a recuperação que conseguiu fazer na Administração Pública. Efetivamente, o Governador Zeca conseguiu aumentar a arrecadação do Estado. Agora, para onde foram os recursos? Não sei. Só sei que é responsabilidade nossa não permitir que aconteça o que se está propondo. Não podemos assistir, de braços cruzados, ao desarranjo da máquina administrativa de nosso País.

Votei, no Senado, durante todo esse período em que estou aqui, sem ter nenhum negócio com o Poder Público, com o Poder Federal. Sempre apoiei o Governo do Presidente Fernando Henrique por entender que os caminhos que Sua Excelência estava percorrendo eram os possíveis, os mais convenientes ao interesse público. O Presidente Fernando Henrique, juntamente com sua equipe, fez um esforço enorme para ordenar a administração pública, as contas públicas. As contas dos Estados, dos Municípios, das autarquias, do País foram levantadas e estabeleceram-se normas para novos empréstimos. Agora, pergunto: quem é que está autorizando o Governo da União a fazer esses pagamentos?

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Lúdio Coelho, V. Exª me concede um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Lúcio Coelho, V. Exª faz um pronunciamento importantíssimo e, acima de tudo, oportuno. A Nação já tomou conhecimento desse fato que está sendo discutido, e é lógico que, se for concretizado, virá para o Senado e o Congresso tomarem as decisões. Entendo que o posicionamento de V. Exª é corretíssimo. Se for emprestar para um, dois ou três, por que não emprestar para todos? Todos os Estados são iguais. Portanto, não vejo por que socorrer dois ou três Estados e deixar de socorrer os demais. As prefeituras também estão passando por momentos de muitas dificuldades. Se o Governo tem dinheiro para socorrer os Estados, deve socorrer as prefeituras também. Quem sabe, pode emprestar para todas as prefeituras brasileiras pagarem o 13º salário, porque todas estão enfrentando dificuldades, não têm caixa para fazerem esse pagamento, e muitas estão em atraso. O Senado e o Congresso têm que se posicionar perante o Presidente da República, pois, se a Nação tem recursos para acudir os Estados, então vamos socorrer também todas as prefeituras brasileiras. O Governo tem que ser justo, não pode beneficiar alguns Estados e deixar outros de fora. É importante também ressaltar que alguns Governadores – e aí volto para o Governo do meu Estado, não sei como foi no Estado de V. Exª –, para gastar na eleição, tiveram dinheiro aos montes. Tanto isso é verdade que, em meu Estado, o Governador contratou 147 shows, de Zezé di Camargo e Luciano, Leonardo, Daniel, Rick e Renner, Gino e Geno, Bruno e Marrone, de todos os artistas famosos do Brasil. Ora, se ele teve recursos para contratar tantos shows famosos, se teve recursos para gastar como gastou na campanha política, não preci-

sa agora de empréstimo para pagar o 13º salário. Se gastou tanto é porque tinha dinheiro em caixa. Portanto, não é necessário agora sacrificar a União para acudir o pagamento do 13º salário. De forma que V. Exª tem razão, terá o meu apoio. Não votarei de forma nenhuma uma medida dessa natureza para socorrer Estados. E, se for para socorrer um, terá que socorrer todos. E, se for socorrer os Estados, vamos lutar para socorrer as prefeituras, que estão enfrentando muito mais dificuldades que os Estados. Receba os parabéns de um ex-Governador e atual Senador, experiente, que quer o bem desta Nação, deste povo. Acredito que nem na época em que fui Governador nem na de V. Exª houve isto, de a União precisar socorrer Estados para pagar o 13º salário. Nós tivemos que nos virar. De forma que não podemos ter uma exceção gritante como essa em dias de tantas dificuldades por que passa o País. Parabéns pelo pronunciamento!

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela. É exatamente como V. Exª acabou de afirmar: como o poder central vai atender a um, dois ou três Estados e não vai atender aos demais? Que força moral a Presidência da República terá para não atender aos Estados e às prefeituras em dificuldades?

Quando fui Prefeito de Campo Grande – o Senador Juvêncio da Fonseca é testemunha –, assumi a prefeitura com quatro folhas de pagamento atrasadas. Recebi uma pressão enorme do funcionalismo para arrumar dinheiro para pagá-las. Assumi com os funcionários um compromisso de honra – e convidei um representante deles para trabalhar junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura –, de que eu não faria pagamento de ordem nenhuma, fosse qual fosse a conta, antes de colocar a folha de pagamentos em dia, porque a folha é sagrada. Quem vive de vencimentos precisa receber em dia, porque tem compromissos de aluguel, de prestação, de armazém, toda ordem de compromisso.

Então, sobre esse assunto de despesas eleitorais, eu estava comentando, em meu Estado, que S. Exª o Governador, na eleição passada, ganhou as eleições sozinho, fazendo uma campanha a mais humilde possível. Desta vez, gastou uma fortuna, o que entendi ser absolutamente dispensável, porque a população brasileira está fazendo o que ela quer.

De maneira que, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço um apelo ao Senado para que fiquemos atentos ao que está acontecendo. Fiz um discurso aqui, no outro dia da eleição do Presidente Lula, quando começaram a surgir os primeiros indícios da formação de seu Ministério. E quero falar de público que estou satisfeito com a linha de comportamento do Presidente Lula na escolha de seus auxiliares principais, se é que efetivamente serão escolhidos esses que estão sendo cogitados. O Presidente eleito não pode aceitar que o Governo atual pague o que não é devido, para não ir por água abaixo toda a credibilidade que estávamos depositando no novo governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca, por vinte minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a Mesa pela magnanimidade, que me permite, após inscrição para cinco minutos, falar por vinte minutos. Até parece que V. Exª, Sr. Presidente, adivinhou que o assunto é importante, palpitante.

Embora o Senador Lúdio Coelho o tenha abordado quanto a um aspecto, analiso outro, até mesmo para esclarecimento do Senador Romeu Tuma, que deseja saber como se processará o crédito ao servidor, para que possa fazer frente ao atraso dos pagamentos – se diretamente, por intermédio do Estado –, e como se pagarão os juros.

Senador Lúdio Coelho, como menciona V. Exª, o Estado de Mato Grosso do Sul está propiciando a todos os servidores – houve uma propaganda bastante extensa, que ocupou todos os jornais e rádios das últimas duas semanas – a oportunidade de recebimento dos salários de novembro e dezembro e do 13º salário, por meio de um crédito direto ao consumidor, ou seja, o próprio servidor vai ao banco, ou este, em uma grande audiência com milhares de servidores, oferece diretamente ao consumidor do crédito, que é o servidor, uma operação de crédito.

Essa operação de crédito é de custo baixo para o padrão atual das operações financeiras no mercado, mas de custo alto diante do custo de vida que vivemos: 3,5% sobre o valor da operação. Se é crédito direto ao consumidor, logicamente teria que ser pago pelo consumidor, o servidor público. No entanto, por meio de uma artimanha, Senador Lúdio Coelho, o Estado oferece um abono, com o qual acaba cobrindo os juros – que não pode pagar – em favor do servidor. Trata-se de um artifício, de uma inteligência colocada a serviço do mal financeiro do Estado. Não se pode, de forma nenhuma, fazer isso, porque, para a operação de crédito referente a essas três folhas, resgatá-

vel em onze meses, o Estado vai arcar com uma quarta folha, que são os juros, já calculados.

Agora, a pergunta: somos nós, os Senadores, que estamos contra isso? Será que a população não está observando isso? Está o servidor público satisfeito com essa operação?

Sabemos que servidor vai receber, antecipadamente, o mês de dezembro e o 13º salário e não vai ter o atraso de novembro, porque essa operação alcança os três meses, as três folhas. Como pensa, então, o servidor?

Isso, Senador Lúdio Coelho, foi apresentado publicamente em nosso Estado, por meio de uma declaração sob o título "Salários dos servidores, quem paga a conta?" As entidades que a assinaram são a Adepol – Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Mato Grosso do Sul; a Associação dos Funcionários do Detran; a Associação dos Aposentados e Pensionistas Inativos da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul; o Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Extensão Rural, Pesquisa, Assistência Técnica, Serviços Agropecuários e afins de Mato Grosso do Sul; a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul; o Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais; o Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul; o Sindicato dos Funcionários Administrativos de Mato Grosso do Sul; e o Sindicato do Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso do Sul.

Portanto, Senador Lúdio Coelho, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os servidores não estão aceitando essa forma de se fazer o pagamento. O que diz a declaração?

> Nós, entidades dos servidores públicos estaduais, não fossem as atuais circunstâncias, poderíamos estar comemorando a decisão do governo de antecipar os salários e pagar de uma só vez três folhas do funcionalismo. Entretanto, o esforço de propagar a referida antecipação na mídia como algo positivo esconde a verdadeira face das finanças públicas. O pagamento dos salários só vai ser efetivado mediante empréstimo bancário em nome dos servidores, que a partir de agora estão com seus créditos bancários suspensos por onze meses. Se esta operação não fosse efetivada, tudo leva a crer, os servidores ficariam com três folhas de salários atrasadas, ou seja, na mesma situação vivenciada em governos anteriores.

Diante dessa situação e bastante preocupados com as finanças do Estado, partilhamos com a sociedade as seguintes constatações e indagações:

– Ao contrário dos compromissos assumidos pelo governador na campanha eleitoral, as entidades dos servidores públicos não foram consultadas sobre a contração do empréstimo, ficando mais uma vez excluídas das discussões que envolvem a vida dos funcionários públicos. O governo apenas comunicou algumas organizações sindicais da decisão.

– Mesmo com os constantes anúncios de que a arrecadação de impostos pelo Estado triplicou, a situação financeira de Mato Grosso do Sul beira o colapso. Se não, por que realizar empréstimo de R$108 milhões para pagar três folhas dos servidores, com juros bancários superiores a R$30 milhões (o equivalente a uma folha de pagamento)?

– Essa realidade nos angustia e mostra que o futuro é incerto e duvidoso. Quais são as perspectivas para o próximo ano? Poderemos construir em conjunto uma agenda que privilegie a discussão dos grandes problemas do Estado, da universalização e qualidade dos serviços públicos, da valorização dos servidores ou esses temas continuarão sendo tratados de forma unilateral pelo governo e seu grupo de notáveis? Como fica o acúmulo das perdas salariais? Os servidores ativos e aposentados vão continuar recebendo depois do 5º dia útil? O nosso Fundo Previdenciário continuará descapitalizado e sofrendo perdas de recursos a critério do governo?

– Por fim, reafirmamos nossa preocupação com as contas do Estado, consideramos imprescindível a participação da sociedade no controle e fiscalização das finanças públicas e o estabelecimento de uma relação verdadeira de diálogo do governo com as organizações dos servidores públicos e os Movimentos Sociais, de maneira que não sejamos sempre nós a pagarmos a conta. Só assim será possível garantir que prevaleçam sempre a transparência e a seriedade na aplicação dos recursos públicos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa é a manifestação dos servidores no momento em que recebem a bolada das três folhas e se revoltam contra o procedimento do Estado, justamente porque não é o que se espera daqueles que estão nutrindo nossa esperança para que, em 2003, comecemos uma nova vida neste País, de respeito à população e aos servidores públicos, que, há tanto tempo, vêm sendo desprestigiados, desvalorizados e impedidos de participar de discussões sobre assuntos a que atribuem valor.

Meu Estado vive um instante extremamente delicado, mas o nosso Governador, em vez de trabalhar junto com a bancada federal, procura sempre hostilizá-la. Ele se dizia amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, dizia que não precisava dos Senadores. Agora, ele diz ter um irmão na Presidência, que é como ele chama o Presidente Lula. Espero que esse irmão lhe dê um conselho daqueles próprios de um irmão que tem vontade de fazer com que cresça o irmão, que lhe diga: "Assuma a responsabilidade pelo seu Estado, faça uma administração competente, faça uma administração planejada, faça uma administração que seja aquela que o povo deseja há tanto tempo".

Para fazer isso, é preciso, primeiro, pagar as contas da folha de pagamento, depois as outras contas. Ocorre, Senador Lúdio Coelho, que as outras contas também já estão pendentes, os fornecedores do Estado já estão em fila para receber os seus créditos.

Neste instante em que o país todo está reverenciando a nova administração que chega com tanta esperança, não se pode aceitar que alguns estados dêem esse exemplo negativo, que vai de encontro a um comportamento também esperançoso dos nossos administradores.

É preciso que, desde já, os atuais governadores, os atuais prefeitos correspondam à expectativa do povo e se comportem como ele espera: que respeitem a coisa pública e, antes de tudo, respeitem o servidor público, que é aquele que faz com que a máquina do Estado funcione, inclusive nas secretarias de Fazenda.

Senador Lúdio Coelho, o pronunciamento de V. Exª foi oportuno. Eu tinha me inscrito para uma comunicação inadiável para ler este documento, a fim de que ficasse registrado no Senado Federal essa manifestação dos servidores. Cremos que cumprimos a nossa obrigação e estaremos atentos, todos os dias e todas as horas, para que na gestão pública, não só na nacional, mas na do nosso Estado, prevaleça o bom-senso e o equilíbrio das finanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares por vinte minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, tramita nesta Casa, já em quarta discussão do primeiro turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, da qual sou o primeiro signatário. Essa proposta visa alterar o art. 6º da Constituição Federal para que possamos incluir, entre os direitos sociais do cidadão brasileiro, a alimentação. A educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados já foram consignados como direitos do cidadão brasileiro. Falta, e não se pode deixar de incluí-lo entre esses direitos, o item alimentação.

Considero essa emenda constitucional uma das mais importantes entre todas aquelas que elaboramos nesses oito anos de mandato, notadamente porque a preocupação a respeito do assunto alimentação não é uma prioridade apenas do futuro Presidente Lula, que, em boa hora, sinalizou com a criação do Programa Fome Zero, que será instituído em seu governo. Trata-se de uma preocupação mundial que tem se revelado ao longo dos anos, principalmente por meio da atuação da Comissão de Direitos Humanos da ONU, que tem como relator o deputado suíço Jean Ziegler, que visitou o Brasil e, aqui, fez denúncias contundentes sobre a omissão dos países ricos em relação a esse grande problema que resulta num número escandaloso e trágico: mais de oitocentos milhões de pessoas estão passando fome em todo o mundo e mais de cem mil morrem diariamente por falta de alimento. Portanto, essa proposta de emenda constitucional é bastante atual, porque visa atender o cidadão naquilo que é importante para a sua saúde e para a sua vida, visa saciar-lhe a fome – fome que atinge milhares e milhares de crianças também em nosso país.

Já foi dito aqui que mais de cinqüenta milhões de brasileiros estão vivendo abaixo da linha de pobreza. Essa proposta de emenda constitucional, tenho

certeza, assim como mereceu a aprovação unânime da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai também receber a votação consagradora do plenário desta Casa na sessão de amanhã.

Justamente no momento em que o governo norte-americano pressiona os países da América Latina para a implantação da Alca, o problema da alimentação vem demonstrar que a atuação norte-americana, pelo menos no que se refere à sua preocupação com os mais pobres, é deplorável. O México, que compõe, com o Canadá e com os Estados Unidos, aquilo que nós conhecemos como Nafta, está vivendo um momento de grandes dificuldades, sem poder competir no mercado formado com esses países superdesenvolvidos, pois seus produtos são considerados inferiores. As pequenas empresas mexicanas estão praticamente fechando as suas portas, o desemprego aumenta de forma avassaladora, a informalidade, os camelôs invadem a Cidade do México...

A pobreza cresce no México, como foi constatado esta semana por meio de notícia divulgada por jornais do próprio México e declarações do Banco Mundial. O desemprego entre os mexicanos aumentou depois da assinatura do acordo denominado Nafta, envolvendo o México, os Estados Unidos e o Canadá.

Ora, Sr. Presidente, na justificação desta emenda dissemos o seguinte: "O direito à alimentação foi reconhecido pela Comissão de Direitos Humanos da ONU em 1993, em reunião realizada na cidade de Viena, integrada por 52 países, contando com o voto favorável do Brasil e registrando apenas um voto contrário: o voto dos Estados Unidos". Quer dizer, os americanos votaram contra uma proposta que visava – e visa – colocar a alimentação entre os direitos fundamentais do cidadão em todo o mundo.

A implantação da Alca no Brasil certamente levaria o País a aumentar esse contingente já enorme de mais de 50 milhões de pessoas que passam fome e estão abaixo da linha de pobreza, uma vez que não há uma preocupação do governo dos Estados Unidos em resolver os problemas sociais em primeiro lugar. Assim, cada país deve adaptar a sua legislação tributária de modo a estabelecer uma competição igualitária e justa entre os seus produtos e os produtos dos Estados Unidos, para que aquele país deixe de dar prioridade aos seus produtos agrícolas, concedendo benefícios e estímulos que os países subdesenvolvidos não podem alcançar.

Por isso, Sr. Presidente, no momento em que estamos discutindo o problema da alimentação, o problema da fome do Brasil, não podemos deixar de nos preocupar com o estabelecimento da Alca sem a montagem de uma infra-estrutura adequada em nosso País capaz de enfrentar a grande concorrência internacional.

Neste instante, estamos falando de uma minirreforma tributária, embora precisemos, na verdade, de uma Reforma Tributária profunda que desonere a produção, diminua o custo Brasil e torne o nosso produto mais competitivo. Ou seja, é mister que nosso País tenha isonomia tributária com os países que disputam conosco a valoração dos seus produtos. É importante, como disse, a montagem de uma infra-estrutura adequada no Brasil, para que, então, invistamos no social. E investir na geração de empregos é o maior investimento que podemos conceder ao País. A boa alimentação e a saúde do nosso povo dependem, sem dúvida alguma, de que possamos ter um sistema econômico justo, no qual o empresário tenha seu lugar para investir e trabalhar e o trabalhador para se ocupar e dar comida à sua família.

Assim, ao apresentarmos esta proposta, não significa que estejamos querendo que o Brasil distribua aleatória e gratuitamente alimentos para o povo brasileiro, transformando-o em um verdadeiro esmoler. Não é isso que queremos para o nosso povo, mas que se criem condições para que o brasileiro seja bem alimentado. Para tanto, a preocupação fundamental, não só do nosso País, como de todos os países da América Latina, é criar um mercado forte, competitivo, em que possamos colocar os nossos produtos em pé de igualdade.

Assim, Sr. Presidente, antes de encerrar as minhas palavras, gostaria de proferir alguns dados que dizem respeito a esta proposta.

Em pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, elaborada com o objetivo de mostrar o Mapa da Fome no Brasil, verificamos que há 50 milhões de miseráveis no Brasil (29,3% da população tem renda inferior a R$80 **per capita**). O custo agregado para a erradicação da indigência brasileira corresponde a 1.69 bilhão mensais ou 3.81 da renda familiar.

Foi provado, cientificamente, que a fome crônica reduz a capacidade de aprendizado das crianças, diminuindo o rendimento escolar. No adulto, gera mal-estar, e sua capacidade física fica muito reduzida. Além disso, as mulheres acabam gerando filhos prematuros.

São várias as soluções para o combate à fome, para dar uma alimentação condigna ao nosso povo. Os governos deveriam dar ênfase a projetos sociais para geração do bem comum; deveriam ser investidos recursos na agricultura familiar, na desapropriação de terras improdutivas, onde os assentados passariam a produzir seus próprios alimentos e a vender o excedente na cidade, agregando renda. Investimentos em programas de combate à fome e à miséria, abastecimento d'água e saneamento básico, saúde e educação como prioridades reais.

Como vimos, o Brasil manifestou-se, oficialmente, na ONU, favorável à inclusão da alimentação como direito social do cidadão. Isso ocorreu em 1993. Inserir esse direito em nossa Carta Magna é a confirmação desse nobre pensamento em não permitir que ninguém venha a morrer no Brasil por falta de um prato de comida. Essa previsão constitucional não tem o objetivo de forçar uma distribuição aleatória ou demagógica de cestas básicas, sem critérios ou sem motivação. A principal finalidade é assegurar aos segmentos mais pobres da população o estabelecimento de políticas públicas consistentes que evitem a fome e a miséria e, assim, cada brasileiro possa usufruir uma alimentação adequada à sua sobrevivência.

Há mais de 200 anos já dizia Jean-Jacques Rousseau: "Entre o fraco e o forte, é a liberdade que oprime, mas é a lei que liberta".

Sr. Presidente, para demonstrar o seu interesse no andamento dessa proposta, veio ao Senado Federal, para uma visita ao autor desta proposta e também ao Senador Eduardo Suplicy, o Dr. Hernan S. Gomez Bruera, representante da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO. Para minha surpresa, ele mostrou pronunciamentos já realizados na FAO e também noticiários da ONU falando sobre a importância da proposta que está sendo discutida neste momento no Senado Federal, o que configura um compromisso do povo brasileiro com o pensamento dominante em todo o mundo: a preocupação que devemos ter com a alimentação do nosso povo.

Portanto, Sr. Presidente, espero que esta Casa assinale mais uma vez para o mundo, agora na sua Carta Magna, na sua Lei Maior, o desejo de que todos os brasileiros tenham o direito à alimentação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado na tarde de hoje para falar sobre um assunto que tenho debatido em minha longa carreira política.

Acredito que em muitas nações, dentre elas o Brasil, há que se despertar uma profunda consciência cívica para que a corrupção seja reduzida a níveis suportáveis.

Recordo-me dos debates travados na Câmara dos Deputados, há mais de 20 anos, quando ainda vigia o regime militar e era perigoso denunciar autoridades que corrompiam e se corrompiam. Em um deles, falávamos sobre o ex-governador nomeado do Paraná, e logo a seguir cassado pelo próprio regime militar, Leon Peres. O Líder do Governo, Cantídio Sampaio, defendia com todo o vigor que não havia corrupção, mas, caso houvesse, era fato corriqueiro que ocorria em todo o mundo. Espero que esse pensamento não prevaleça, a fim de que possamos encarar esse canto da sociedade moderna como um dos maiores males que atingem a nossa sociedade.

E é esse o tema analisado em uma grande revista americana, em recente publicação. Acho oportuno dar conhecimento a esta Casa para que o assunto seja debatido com seriedade e a sociedade possa acompanhar de perto, ajudando-nos e ajudando a si própria, para que possamos, senão eliminar, reduzir a corrupção a níveis suportáveis.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não pode passar despercebida a pesquisa recentemente divulgada pela Kroll, uma multinacional americana que atua na área de consultoria e gerenciamento de riscos, e pela Transparência Brasil, uma ONG dedicada ao estudo e combate da corrupção. A pesquisa, realizada com o maior rigor, relaciona a corrupção que grassa no Brasil com os elevados índices de pobreza entre nós.

A novidade, contudo, não está nessa constatação que, de resto, não é nova, mas sim no fato de que mais de um terço das empresas privadas, ouvidas sigilosamente na pesquisa, admitiram que a corrupção envolvendo o poder público no Brasil é uma prática aceita por elas. Aí, sim, reside a cruel constatação de uma situação que, repito, não é nova, a

de que a prática da corrupção encontra-se enraizada também na estrutura empresarial do País.

É preciso considerar que todo ato de corrupção envolve pelo menos duas partes: a que pede e a que dá. Dir-se-á que o empresário é compelido a ceder aos apelos dos corruptos, sob pena de não sobreviver, o que é absolutamente verdadeiro – e lamentável –, mas nem por isso a constatação do fato, em uma pesquisa das dimensões dessa que a imprensa nacional está divulgando, deixa de causar estupefação.

Segundo a pesquisa, mais da metade das empresas consultadas admitiu que houve menção explícita, por exemplo, de favores a serem prestados por políticos em troca de contribuição financeira para campanhas eleitorais. Entre as empresas consultadas, 70% delas já se sentiram compelidas a dar dinheiro para campanhas.

A cobrança de propinas por agentes do poder público também foi admitida pelos empresários ouvidos na pesquisa. Nada menos de 48% das empresas ouvidas já receberam propostas de propina para não pagar impostos e taxas. A pesquisa aponta ainda para o fato de que os setores financeiro e industrial são os mais procurados pelos corruptos.

A pesquisa Kroll/Transparência Brasil faz uma radiografia da corrupção entre nós e coloca o País em posição nada lisonjeira. Por exemplo, em termos de corrupção, ocupamos a 70ª posição no mundo, ao lado de países como Sri Lanka, Peru, Jamaica e mais duas ditaduras: a de Cuba e a da Bielo-Rússia, uma companhia nada honrosa certamente.

Esse nível de corrupção, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de acordo com os organismos pesquisadores, está diretamente relacionado com a renda **per capita** dos países. Após o cruzamento de dados entre os países onde a corrupção é maior, os pesquisadores concluíram que, se a situação brasileira se agravar mais ainda, atingindo o mesmo nível de Angola – uma calamidade em termos de corrupção – a renda **per capita** brasileira ficará 75% menor em oito décadas.

Na hipótese de navegarmos em direção contrária, ou seja, se o combate à corrupção for efetivo e atingirmos o nível de honestidade, por exemplo, da Inglaterra, a renda **per capita** brasileira ficará quatro vezes maior no mesmo período. Caso o Brasil apresentasse o mesmo índice de corrupção da Dinamarca, país considerado de menor corrupção no mundo, os investimentos nacionais gerariam um maior Produto Interno Bruto, o que, por sua vez, implicaria em um aumento estimado em cerca de US$2,85 na renda **per capita** nacional, significando um acréscimo de 70% em relação à atual. Estendendo o raciocínio, é possível concluir-se que, levando em consideração tão-somente o fator desonestidade e desprezando-se todos os componentes que influem no crescimento de um país, seria possível o Brasil atingir, em apenas oito décadas, uma renda **per capita** da ordem de US$14 mil.

Vê-se, pois, Sr. Presidente, como é importante o combate sem trégua à corrupção. Aliás, para usarmos textualmente a expressão de Daniel Kaufmann, economista do Banco Mundial que estudou a questão verificando a situação de 160 países, **"o combate à corrupção é um instrumento eficaz para fazer crescer a economia de uma nação"**. Faço coro com ele, Sr. Presidente, pela absoluta verdade que o pensamento exprime. Não há como contemporizar com a corrupção, sob pena de vermos os esforços pelo desenvolvimento do país soçobrarem num mar de lama, com perversos efeitos sobre as camadas mais necessitadas da nação. Sim, porque um estudo realizado por Kaufmann e Aart Kraay, ambos do Banco Mundial, conclui pela existência de uma relação intrínseca entre os elevados níveis de corrupção e os baixos índices sociais. Não há como deixar de concordar com eles que o dinheiro desviado pelo superfaturamento de obras públicas e pela sonegação de impostos vai fazer falta na hora de se investir em infra-estrutura, em saneamento básico, em educação e em saúde pública. O dinheiro que se esvai pelo ralo da corrupção tem efeito negativo na criação de postos de trabalho. Os estudiosos do Banco Mundial concluem que, em economias contaminadas por elevados índices de corrupção, os investimentos são de 2,6 pontos percentuais mais baixos do que em nações com índices éticos mais elevados.

Os pesquisadores Marcos Fernandes, Fernando Garcia e Andréia Bandeira, da Fundação Getúlio Vargas, também se debruçaram sobre o estudo da corrupção e chegaram a esta mesma conclusão: **a corrupção afeta o crescimento econômico nacional de forma avassaladora**. Em estudo que divulgaram, no ano passado, eles mensuraram o impacto dos desvios de conduta na produtividade e na renda de diversos países. O estudo afirma que a corrupção caminha, lado a lado, com estruturas institucionais ineficientes e possui intensa interferência na qualidade dos investimentos públicos e privados, além de afastar investidores estrangeiros. Aliás, a

ONG Transparência Internacional, em estudo que também realizou sobre a questão, concluiu que o Brasil deixa de receber bilhões em investimentos em função da corrupção e mostrou que grandes empresas do mundo inteiro – as chamadas multinacionais – analisam o **ranking** dos países corruptos para verificar onde devem fazer investimentos e têm, de certa forma, evitado o Brasil. Com isso, Sr. Presidente, estamos perdendo empregos, oportunidades de trabalho, salários, rendas e receitas públicas. Em resumo: o País se empobrece exatamente porque a corrupção tem sido um fator de impedimento a grandes investimentos de empresas estrangeiras em nosso território.

Recente estudo da Consultoria Simonsen Associados com 132 executivos integrantes da Câmara Americana de Comércio foi realizado para saber quais fatores desestimulam os investimentos produtivos no Brasil e a conclusão foi a de que a corrupção é o terceiro maior obstáculo, atrás apenas dos impostos e do chamado custo Brasil. É que a corrupção é responsável pela concorrência desigual e pelo clima de insegurança no meio empresarial brasileiro, deixando a sensação de que quem tem maior chance de ganhar o contrato com o Governo não é a empresa mais competitiva e competente, mas sim aquela que se rende à propina.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o combate à corrupção em todos os níveis é hoje uma tarefa que se impõe a todos quantos se interessam pelos destinos desta Nação. Hoje qualquer pesquisa de opinião vai indicar que o combate aos corruptos se tornou uma das prioridades da sociedade brasileira, já suplantando, mesmo em importância, o controle da inflação. E com razão, pois, como vimos, os esforços pela estabilidade econômica do País são comprometidos pela ação de desonestos nos mais variados escalões da vida pública e privada do Brasil e, se não conseguirmos superar esse triste estado de coisa, não poderemos jamais almejar atingir os elevados índices de desenvolvimento e bem-estar que esta Nação de povo ordeiro e trabalhador tanto merece.

Assim, Sr. Presidente, este pronunciamento é quase uma conclamação à sociedade brasileira, para que ela passe a vigiar diuturnamente todos os atos para ver se a corrupção não se está alastrando de forma vigorosa em nosso País. Somente com a vigilância da sociedade brasileira poderemos afastar esse terrível mal que tem comprometido o desenvolvimento do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Olivir Gabardo, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente e Ramez Tebet, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, se não for começar a Ordem do Dia, eu gostaria de pedir a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou dar a palavra a V. Exª, até porque está inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para fazer um registro. Estamos acompanhando com atenção essa discussão sobre a edição de uma medida provisória que reembolsaria o Estado de Minas Gerais e demais Estados de despesas com relação à recuperação ou construção da malha viária de transporte federal. Entretanto, a imprensa hoje noticiou situações distintas. Enquanto o jornal **Folha de S.Paulo** diz: "Palocci quer medida provisória que atenda apenas a Minas Gerais", o jornal **O Estado de S.Paulo** diz: "Créditos ficarão disponíveis também para outros Estados". A medida provisória não está fechada ainda; sabemos que o Governo brasileiro está tratando do assunto com cuidado, até mesmo pelas implicações jurídicas que dela poderão decorrer.

Registro meu posicionamento no sentido de que a medida provisória atenda a todos os Estados que se habilitem a esse reembolso, se assim for definido. Essa discussão é bastante ampla, mas, ao ser encaminhada uma solução, espero que todos possam ser contemplados, inclusive o meu Estado de Roraima, que faz fronteira com a Venezuela.

Peço a V. Exª a transcrição nos Anais das matérias de jornais que mencionei.

Ficarei acompanhando o assunto e, havendo qualquer novidade, virei ao plenário informar da edição ou não desse procedimento que poderá ajudar em muito os Estados brasileiros.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Palocci quer MP que atenda apenas Minas

KENNEDY ALENCAR
LEILA SWANN
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O chefe da equipe de transição e virtual ministro da Fazenda do PT, Antônio Palocci Filho, pediu ao governo FHC que edite uma medida provisória a mais restritiva possível para o eventual ressarcimento aos Estados pela manutenção de rodovias federais.

O presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio do porta-voz, Alexandre Parola, deixou claro ontem que Palocci pediu mudanças na MP. O petista disse na última semana que o assunto era de competência do atual governo. "Embora tenha presente que a solução será de responsabilidade do atual governo, não pode deixar de ter em conta a consequência dos atos tomados sobre a próxima administração", disse Parola.

Segundo a **Folha** apurou, o pedido de Palocci para a MP ser restritiva deverá ser atendido. O objetivo de Palocci é pagar em breve R$ 550 milhões apenas para o governador de Minas, Itamar Franco, e deixar para um futuro incerto outros Estados. Pelo menos nove Estados podem reclamar o mesmo atendimento.

Com isso, Palocci tentará sinalizar para o Congresso que o novo governo não aceitará a previsível enxurrada de emendas ao texto da MP, transformando-a numa bola de neve. Bancadas estaduais já se mobilizam para pedir tratamento semelhante ao de Minas.

A MP é feita por técnicos do Ministério da Fazenda e do Planejamento. Os recursos para pagamento serão os da Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), tributo sobre o consumo de combustíveis.

Antes do veto de Palocci à MP, o que aconteceu na semana passada após conversa dele com o atual governo, previa-se um gasto de até R$ 9 bilhões. O novo texto tentará reduzir esse montante para R$ 1,5 bilhão, mas evitará que o dinheiro seja pago já em 2003, ano em que Palocci prevê travessia dolorosa na economia.

Crise política

Além da regra que deverá prever que será pago somente 50% do valor que for constatado como eventualmente devido aos Estados pela União, a MP deverá ter normas que ajudem a diminuir o suposto débito, criando maiores restrições ao cálculo das dívidas.

A interferência de Palocci contra a MP que havia sido negociada por FHC com Itamar e seu sucessor em Minas, Aécio Neves, gerou crise política. O presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, interveio após nota dura de Itamar atacando FHC e Palocci.

Como saldo, Palocci colheu sua primeira derrota pontual, pois teve de aceitar novo acordo para dar o dinheiro que Itamar precisa para pagar salários atrasados do funcionalismo público mineiro.

A pedido de Lula, Palocci almoçou com Aécio e prometeu fazer a concessão a Itamar, apesar de o virtual ministro da Fazenda ter jogado duro e sinalizado que sua gestão será de austeridade fiscal.

Deve dar certo a articulação de Palocci para atrasar e diminuir o eventual ressarcimento aos demais Estados. Esse expediente já funcionou no governo FHC. Por pressão da cúpula do PMDB, o governo federal arrastou a negociação com Itamar, que reclama o dinheiro faz mais de quatro anos. O assunto só avançou após a intervenção de Aécio, que herdará um Estado em crise financeira.

Quando era ministro dos Transportes, o deputado federal reeleito Eliseu Padilha fez corpo mole em relação a Itamar e ao seu adversário no Rio Grande do Sul, o governador Olívio Dutra (PT).

Minas só vai receber metade do que pediu

TÂNIA MONTEIRO

BRASÍLIA – O governador de Minas Gerais, Itamar Franco (sem partido), não vai receber R$ 1,2 bilhão, valor reconhecido pelo Ministério dos Transportes como devido ao Estado pelos gastos com investimentos em estradas federais. Negociações em andamento indicam que a medida provisória (MP), a ser assinada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, abre possibilidade para que todos os Estados que têm direito aos recursos sejam beneficiados. As restrições orçamentárias, porém, devem impor limites o pagamento.

A regra deve valer para todos os Estados e o desconto será calculado sobre o valor reconhecido pelo Ministério dos Transportes. No caso de Minas – Estado que faz mais pressão sobre o Palácio do Planalto e que está com as negociações mais adiantadas – a previsão é de que o governo repasse apenas o suficiente para que o Estado pague o 13.º salário ao funcionalismo, um total de R$ 530 milhões.

Ontem, por intermédio de seu porta-voz, Alexandre Parola, o presidente avisou que "o governo federal está buscando o que é justo e de direito". Segundo ele, o presidente salientou que "vários governos estaduais, e não apenas Minas, manifestaram interesse no tema". Ele ressaltou que "há restrições financeiras e dificuldades jurídicas". Fernando Henrique teria observado ainda que, "a solução será de responsabilidade do atual governo, mas não se pode deixar de ter em conta a conseqüência dos atos tomados sobre a próxima administração".

O assunto tirou o sossego de Fernando Henrique no fim de semana, por causa das declarações de Itamar, queixando-se do presidente e da demora da assinatura da MP. O incômodo foi maior porque o presidente sabe que a queixa não é só de Itamar, mas tem apoio do governador eleito, Aécio Neves (PSDB), que não quer receber o Estado com salários atrasados.

Ontem, Fernando Henrique convocou os ministros da Fazenda, Pedro Malan, e da Casa Civil, Pedro Parente, para uma reunião no Palácio da Alvorada. O presidente está sensível às ponderações de Malan, que argumenta se tratar de um gasto adicional, não previsto no Orçamento, e que pode chegar a R$ 9 bilhões. Malan alega ainda que os problemas são mais grave nos Estados que não ajustaram suas contas e fizeram gastos sem dispor de recursos.

A orientação do presidente aos ministros é para que seja encontrada uma fórmula que reduza os gastos, deixando os dois lados satisfeitos, incluindo ainda o novo governo. A probabilidade de se contemplar apenas a Minas é praticamente nula. A proposta do Planalto é redigir uma MP dizendo que os Estados devem apresentar seus pleitos e qualificação para receber o benefício.

Encontro – Em *Belo Horizonte*, Itamar Franco e Aécio Neves não quiseram comentar as negociações sobre o encontro de contas de Minas com a União. Os dois se reuniram ontem e, após uma hora, disseram, por meio de assessores, que estariam durante o dia tratando do assunto em "contato permanente" com Fernando Henrique. No fim da tarde, ao deixar o Palácio da Liberdade, Itamar não quis se pronunciar sobre as declaração do presidente, por intermédio do porta-voz. **(Colaborou Eduardo Kattah)**

Créditos ficarao disponiveis tambem para outros Estados

BRASÍLIA – Os créditos que o governo federal pretende liberar para os governadores deverão ficar disponíveis para todos os Estados, mas com duas limitações principais. Em primeiro lugar, devem se restringir ao ressarcimento por obras feitas em estradas federais. Além disso, os pagamentos não serão feitos automaticamente. Segundo os termos da medida provisória que está para ser assinada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, cada governador terá de apresentar seu pedido, que será examinado por um grupo de trabalho específico.

Como a soma dos pedidos já encaminhados ao governo supera os R$ 9 bilhões e seria impossível atender a uma ou outra reivindicação sem dar o mesmo tratamento a todos, a solução foi restringir os casos em que o ressarcimento pode ser aceito.

O governador de Minas Gerais, Itamar Franco, sozinho, pleiteava R$ 3 bilhões para os cofres mineiros, mas, de acordo com as novas regras, deve receber apenas o suficiente para quitar o 13.º salário dos funcionários públicos.

Em outros Estados, como no Rio de Janeiro, os pedidos de indenização não se limitam apenas às obras de estradas. A governadora do Rio, Benedita da Silva, pleiteia R$ 400 milhões, dos quais R$ 100 milhões se referem a pagamentos a policiais militares e bombeiros do antigo Distrito Federal. De acordo com o secretário de Fazenda do Rio, Nelson Rocha, o direito do Estado ser ressarcido, nesse caso foi considerado "líquido e certo" pela Advocacia Geral da União (AGU).

Benedita quer receber também créditos que seriam devidos ao Banerj, que está em liquidação, e à Companhia de Habitação do Estado (Cehab).

Mesmo que todo o dinheiro pleiteado pela governadora fosse liberado, ele não seria suficiente para pagar sequer o 13º salário do funcionalismo, no valor de R$ 650 milhões. **(Odail Figueiredo)**

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tanto quanto o Senador Romero Jucá, não encontro explicação para que se edite uma medida provisória visando a atender exclusivamente a um Estado. O que reivindica Minas Gerais? Uma compensação por rodovias federais construídas naquele Estado com recursos estaduais. Isso tem ocorrido em todos as Unidades da Federação brasileira, inclusive no meu também, o Maranhão. Quando fui Governador, construí algumas estradas federais com recursos do Estados.

A medida, por conseqüência, no meu entendimento, deve abranger a todos. O Brasil é uma Federação e não uma "mineirização", como observa o Senador Romero Jucá. Portanto, estou inteiramente solidário com essa iniciativa, desde que abranja todos os Estados do Brasil e não apenas um.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu também gostaria de fazer uma comunicação, dentro do assunto que está sendo discutido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, o brilhante Senador Lúdio Coelho fez um pronunciamento muito oportuno nesta Casa a respeito do tema que está sendo discutido.

Na minha opinião, todos os Estados e prefeituras brasileiras deveriam ser socorridos já que o Presidente da República e o Governo Federal têm recursos para fazê-lo. A grande maioria das prefeituras brasileiras está em dificuldades para pagar o 13º salário. Para que o Congresso e o Presidente da República sejam justos, deveriam acudir não só os Estados, mas também as prefeituras brasileiras.

Na terça-feira passada, no meu Estado, nós recuperamos rodovias – nós, o povo. Eu mesmo peguei na massa, peguei na pá, levei brita para tapar buracos das rodovias. As autoridades e o povo de Jataí, todos nós, recuperamos uma estrada de responsabilidade do Governo Federal. E não estamos buscando ressarcimento. Os agricultores, os produtores, os comerciantes de Jataí, todos ajudaram na recuperação da BR e não estão pedindo ressarcimento ao Governo Federal.

Já que o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer acudir um Estado, ajudando-o no pagamento do 13º salário, que Sua Excelência faça o mesmo com todos os Estados e prefeituras brasileiras. Assim Sua Excelência estaria cometendo um ato de justiça.

O SR. ANTERO PAES DE BARRO (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tomei a iniciativa de telefonar hoje para o Governador de Mato Grosso, Rogério Salles, para pedir a S. Exª que ratifique o pedido do Estado de Mato Grosso – e que já foi negado pelo Governo Federal seguidas vezes – dos reembolsos com relação a investimentos feitos na área federal.

Surpreende-me a intenção de se atender exclusivamente o Estado de Minas Gerais. O que se está tentando fazer é premiar aqueles que não atenderam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ou se abre um critério para contemplar todos os Estados, ou entendemos que vai ficar muito mal a edição de uma medida provisória exclusivamente para um Estado da Federação.

O Mato Grosso já exerceu esse pleito e foi vencido em todas as vezes que o exercitou. Entretanto, mais de 400 quilômetros de estradas federais foram construídas pelo nosso Estado, o que daria um montante muito parecido ao que é pleiteado pelo Estado de Minas Gerais.

Então, queremos deixar registrado aqui que ou teremos medidas para contemplar ou protecionismos desse tipo não fazem bem à democracia brasileira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, em matéria dessa natureza a Mesa não pode deixar de se pronunciar.

Considerando que esta é a Casa da Federação brasileira, temos consciência, eminentes Senadores, de que tanto o Governo atual quanto o futuro já sabem do posicionamento do Senado da República em defesa da igualdade de tratamento para todos os Estados.

Folgo muito estar presidindo esta sessão e vou pedir licença a todos os Srs. Senadores para parabenizar o Senador Lúdio Coelho, meu conterrâneo, que foi o primeiro, na sessão de hoje, a abordar este assunto, permitindo que vários Srs. Senadores manifestassem o seu ponto de vista, no sentido de que houvesse isonomia e igualdade de tratamento para todos os Estados da Federação brasileira.

Faço um apelo aos Srs. Senadores a fim de que venham ao plenário porque teremos votação nominal, além da votação da medida provisória, objetivando destrancar a pauta do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PS–GSE/742/02

Brasilia, 28 de novembro de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 70/02), que "Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti** – Primeiro-Secretário.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2002

(Proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002)

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pg

- Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, aprovado pela Câmara dos Deputados.....
- Medida Provisória original nº 70/2002.....
- Mensagem do Presidente da República nº 829/2002.....
- Exposição de Motivo nº 1.320/2002, do Ministro de Estado das Comunicações.....
- Aviso nº 1.058/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória .....
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
- Nota Técnica nº 111/2002, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados .....
- Ofício da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria.....
- Legislação citada.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 2002
(Proveniente da Medida Provisória
Nº 70, de 2002)

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração dos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

§ 2º Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1º de março de 1998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra a do Código Penal à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato ou contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

Art. 7º Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitas, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial." (NR)

"Art. 64 .....

.....

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, **caput** e seus §§ 1º e 2º, da Constituição." (NR)

Art. 8º Na aplicação desta lei, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Não se aplica a limitação estabelecida no **caput** do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do **caput** deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 70, DE 2002

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providencias.

O Presidente da República**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao Poder Executivo requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração aos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

Art. 7º Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou utilizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão

competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo *e* as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão competente do Poder Executivo e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial." (NR)

"Art. 64. .....

.....

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, **caput** e seus §§ 1º e 2º, da Constituição." (NR)

Art. 8º Na aplicação desta Medida Provisória, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º O § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O disposto no **caput** aplica-se a sócio, acionista ou cotista que, direta ou indiretamente, detenha percentual igual ou superior a vinte por cento das ações ou cotas representativas do capital social, total e votante, de outras concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão." (NR)

Art. 10. Não se aplica a limitação estabelecida no caput do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos vinte por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos vinte por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do **caput** deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 829, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12

do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Brasília, 1º de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.320, DE 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Medida Provisória que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro no capital social das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

2. A necessidade da edição desta Medida Provisória decorre do texto da Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, que deu nova redação ao art. 222 e seus parágrafos, da Constituição Federal, para permitir, nas condições que especifica, a participação de pessoas jurídicas e de capital estrangeiro no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão, eis que o § 4º do art. 222 citado determina que "Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º".

3. Preliminarmente, o Projeto de Medida Provisória, em seu art. 2º, estabelece a forma de ingresso de sócios estrangeiros e brasileiros naturalizados há menos de dez anos nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, preceituando que a participação desses sócios no capital social das empresas dar-se-á de forma indireta, por intermédio de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

4 .O dispositivo origina-se cm mandamento constitucional, art. 222, que ao dispor sobre a propriedade das empresas que menciona não previu a possibilidade de participação direta de sócios estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social das referidas empresas, preconizando ser a propriedade de tais empresas privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

5. Contudo, a Carta Magna, no § lº do mesmo artigo, admite que essa participação poderá ocorrer, pois estabelece percentual de setenta por cento de capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão a ser detido por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, o que significa dizer que trinta por cento do mesmo capital poderá ser detido por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

6. Ainda com a finalidade de regular essa questão, o parágrafo único do prefalado art. 2º estabelece que a participação das empresas controladas, por qualquer forma, por estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão, não poderá ser superior a trinta por cento.

7. Conforme mandamento contido no § 5º do art. 222 da Constituição, inserido pela citada Emenda Constitucional, a alteração do controle societário das empresas jornalísticas e de radiodifusão será comunicada ao Congresso Nacional. Com referência, o Projeto estabelece que, no caso das empresas de radiodifusão, a comunicação será procedida pelo órgão competente do Poder Executivo e, em se tratando de empresas jornalísticas, a comunicação de alteração dc controle societário será de responsabilidade destas.

8. Observo que, na forma do disposto no § 6º do art. 220 da Constituição, a publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade, razão pela qual o Projeto remete, em seu art. 4º, aos órgãos de registro do comércio e de registro civil das pessoas jurídicas o controle da composição societária das empresas jornalísticas.

9. O Projeto prevê ainda, no art. 6º, a nulidade, de pleno direito, de qualquer acordo entre sócios, sob qualquer forma de avenca que, direta ou indiretamente, possa ou objetive conferir ao capital pertencente a sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos percentual de participação superior ao previsto na Constituição ou que tenha por objeto o estabelecimento de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação a sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10.Considerando a necessidade de adequar a legislação que rege os serviços de radiodifusão

aos novos preceitos constitucionais, o Projeto de Medida Provisória, no seu artigo 7º, propõe alterações no art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, simplificando os procedimentos para alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem em alteração de controle societário ou mudança no comando da sociedade.

11. No mesmo sentido, o art. 9º do Projeto propõe a alteração do § 3º do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, isentando dos limites de propriedade, estabelecidos naquele artigo, os cotistas ou acionistas que detenham percentual igual ou inferior a vinte por cento do capital social, total e votante.

12. A medida garante maior flexibilidade às empresas do setor no sentido de permitir a captação de recursos junto ao mercado financeiro, possibilitando a capitalização dessas empresas na forma, também, de capital de risco.

13. A flexibilização proposta no Projeto de Medida Provisória não irá implicar liberação absoluta dos limites de propriedade, vez que as entidades concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão e os sécios que detém o controle societário dessas entidades continuarão sujeitos aos referidos limites (art. 8º do Projeto). Além disso, possibilitará a reorganização das empresas, permitindo ao Poder Concedente conhecer, claramente, quais os grupos detentores desse meio de comunicação.

14.Ainda com a finalidade de flexibilizar a captação de recursos no mercado de valores mobiliários, o art. 10 isenta da aplicação dos limites estabelecidos no **caput** do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, os investimentos de carteiras de ações, estabelecendo como condição que o titular das ações não possa indicar administrador em mais de uma empresa executante dos serviços de radiodifusão, ou em suas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

15.Os parágrafos 1º e 2º desse artigo, para os efeitos desta Medida Provisória, conceituam coligação e definem investimentos de carteiras de ações, determinando que as ações sejam nominalmente identificadas.

16.Com o intuito de inibir condutas que possam violar as disposições contidas na Constituição Federal, art. 222 **caput** e seus parágrafos 1º e 2º, foi inserido no Projeto de Medida Provisória, na forma do art. 11, alteração no art. 64 do Código Brasileiro de Telecomunicações, prevendo a imposição da pena de cassação pela não observância das disposições referidas.

17. A proposta de promover alterações na legislação vigente disciplinadora dos serviços de radiodifusão encontra perfeita acolhida no bojo da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

18.Consigne-se que o Projeto de Medida Provisória ora encaminhado foi submetido à consulta pública, tendo o seu texto original sido objeto de alterações ocorridas em razão do aproveitamento de sugestões apresentadas no decorrer da consulta, o que veio a contribuir para o seu aprimoramento.

19.A matéria está excluída das vedações contidas no § 1º do art. 62 da Constituição e possui foros de relevância e de urgência, em razão de que a edição da Medida Provisória ora proposta ensejará imediato ingresso de divisas no país considerando-se, ainda, a manifesta necessidade de capitalização das empresas alcançadas pelas novas disposições constitucionais.

Respeitosamente, **juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

Aviso nº 1.058 -SAP/C. Civil.

Em 1º de outubro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete á deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 70 de 1º de outubro de 2002.

Atenciosamente, **Pedro Parente,** Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 70

Publicação no DO	2-10-2002
Publicação da Comissão	DSF-3-10-2002
Instalação da Comissão	3-10-2002
Emendas	até 8-10-2002 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	2-10 a 15-10-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-10-2002
Prazo na CD	de 16-10 a 29-10-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	29-10-2002
Prazo no SF	30-10 a 12-11-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-11-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-11 a 15-11-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-11-2002 (46º dia)
Prazo final no Congresso	30-11-2002 (60 dias)
(*) Prorrogado por + 60 dias	1º-4-2002
(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente do CN publ. no DOU de 29-11-2002	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE **A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 070,** ADOTADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 02 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO NAS EMPRESAS JORNALÍSTICAS E DE RADIOFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, CONFORME O § 4º DO ARTIGO 222 DA CONSTITUIÇÃO, ALTERA OS ARTIGOS 38 E 64 DA LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, O § 3º DO ARTIGO 12 DO DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, E DÁ OPUTRAS PROVIDÊNCIAS.":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado WALTER PINHEIRO.....	003 009 010.
Deputados WALTER PINHEIRO e LUCIANO ZICA..	001 002 004 005 006 007 008.

EMENDAS APRESENTADAS: 010

MPV

EMENDA Nº **000001**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Modificativa

Dê-se ao §2º do art. 2º, da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, a seguinte redação:

"Art. 2º ...

.....

§ 2º É facultado ao Órgão Regulador requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Justificação

É fundamental esclarecer desde já para a sociedade, e para o mercado em particular, que haverá um órgão regulador com poderes regulatórios e fiscalizatórios sobre o segmento da comunicação social eletrônica. As

características desse órgão, sua localização político-administrativa e o detalhamento de suas funções serão objetos de discussão e formulação posteriores.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. JAQUES WAGNER
PT/BA

DEP LUCIANO ZICA
PT/SP

DEP. FERNANDO PEREIRA
PT/PE

MPV

EMENDA Nº **000002**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, o seguinte § 3º:

"Art. 2º...

.....

§ 3º Enquanto a lei não definir o Órgão Regulador para a radiodifusão sonora e de sons e imagens, as atribuições a ele reservadas serão exercidas pelo Ministério das Comunicações."

Justificação

Esta emenda tem por objeto esclarecer desde já para a sociedade, e para o mercado em particular, que haverá um órgão regulador com poderes regulatórios e fiscalizatórios sobre o segmento da comunicação social eletrônica. A definição do órgão, sua localização político-administrativa e o detalhamento de suas funções serão objetos de discussão e formulação posteriores. Neste sentido, esta emenda visa compatibilizar o texto da MP à proposta de estabelecer um ente regulador para o setor.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. JAQUES WAGNER
PT/BA

DEP LUCIANO ZICA
PT/SP

EMENDA Nº

MPV
000003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Modificativa

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, a seguinte redação:

"Art. 3º ...
....
Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional e ao Conselho de Comunicação Social de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do Ministério das Comunicações, e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas."

Justificação

O Conselho de Comunicação Social, para cumprimento de suas obrigações constitucionais, não pode ficar à margem dos processos previstos no art. 3º supracitado.

Sala das Sessões, 7-10-02

EMENDA Nº

MPV
000004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao final do caput do art 3º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, a expressão "... mediante conhecimento prévio e parecer do Conselho de Comunicação Social."

Justificação

Em função de suas atribuições constitucionais, é fundamental e necessário o envolvimento do Conselho de Comunicação Social na apreciação desses atos.

SALA DAS SESSÕES, EM 7/10/02

DEP. WALTER PINHEIRO PT/BA

DEP. LUCIANO ZICA PT/SP

DEP. FERNANDO FERRO PT/PE

MPV

EMENDA Nº

000005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Aditiva

Acrescente-se o seguinte parágrafo como parágrafo único do art. 4º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002:

"Art. 4º ...

Parágrafo único. Cópia dessa documentação será enviada pelas empresas jornalísticas ao Conselho de Comunicação Social, para conhecimento e registro."

Justificação

Efetivamente, o Conselho de Comunicação Social, para cumprimento de suas obrigações constitucionais, não pode ficar à margem dos processos previstos na referida Medida Provisória. Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. WALTER PINHEIRO PT/BA

DEP. LUCIANO ZICA PT/SP

MPV
000006

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Modificativa

Dê-se à alínea i) do art. 7º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, que altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a seguinte redação:

"Art. 7º...

Art. 38...

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao Órgão Regulador e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante."

Justificação

Adequar o dispositivo à emenda apresentada que dispõe sobre o Órgão Regulador.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. [illegible] DINIZ
PT/BA

DEP. LUCIANO ZICA
PT/SP

MPV
000007

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Supressiva

Suprima-se o art 9º da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Justificação

Elimina-se o Art. 9º da MP 70/02, no entendimento de que sua única razão de ser é a regularização das situações de controle empresarial hoje existentes,

que estão, na forma dos chamados 'laranjas', em flagrante desacordo com o § 3º do Decreto 236/67. Essa regularização de ilegalidades é casuística, do ponto de vista da legitimidade normativa e, ademais, impede o que deve ser, na essência, um dos pontos fulcrais de re-regulamentação da radiodifusão sonora e de sons e imagens no Brasil hoje: a pluralidade de vozes, mediante a desconcentração da propriedade que permita a democratização e o ingresso de novos atores no mercado de rádio e televisão.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. WALTER PINHEIRO PT/BA — DEP. LUCIANO ZICA PT/SP

MPV

EMENDA Nº **000008**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Supressiva

Suprima-se o caput do art. 10 da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Justificação

Trata-se de medida destinada a reduzir ao máximo o poder indireto do capital financeiro sobre o setor.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

DEP. WALTER PINHEIRO PT/BA — DEP. LUCIANO ZICA PT/SP

EMENDA Nº

MPV
000009

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Modificativa

Dê-se ao caput do art. 10 da Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, a seguinte redação:

" Art. 10. Aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas, será permitido o aporte de até cinco por cento do capital total, não votante."

Justificação

Trata-se de medida destinada a reduzir ao máximo o poder indireto do capital financeiro sobre o setor.

Sala das Sessões, em 7-10-02.

Deputado Walter Pinheiro
(PT-BA)

Deputado Fernando Ferro
(PT-PE)

Deputado Luciano Zica
(PT-SP)

MPV
000010

EMENDA Nº

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, o seguinte artigo:

"Art. No prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Medida Provisória, o Ministério das Comunicações realizará o recadastramento compulsório das composições societárias de empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de radiodifusão sonora e de sons e imagens, vigente em 30 de setembro de 2002.

Parágrafo único. Cópia dessa documentação será enviada ao Conselho de Comunicação Social"

Justificação

Trata-se de uma medida fundamental para dar ao Poder Executivo a capacidade de recolher as informações mais corretas sobre a complexa situação societária atual das empresas. Ao Conselho de Comunicação Social caberá a guarda do registro dessas informações.

DEP. WALTER PINHEIRO
PT/BA

SENADO FEDERAL
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

NOTA TÉCNICA Nº 111/ 2002 Em 7/10/2002

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória n.º 70, de 2002, quant à adequação orçamentária e financeira.

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emiti parecer sobre a Medida Provisória n.º 70, de 2002.

I - INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória n.º 70, de 1º de outubro de 2002, no que concerne à sua adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória *"dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências"*.

A Mensagem nº 829, de 1º de outubro de 2002, informa que a citada Medida Provisória ensejará o imediato ingresso de divisas no país. Além disso, contribuirá para a manifesta necessidade de capitalização das empresas alcançadas pelas novas disposições constitucionais (empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens).

II – ANÁLISE

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 1, de 2002 – CN, *"abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União"*.

A Medida Provisória em exame, segundo seu art. 1º, *"disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição"*. Não

trata, em qualquer de seus dispositivos, do patrimônio público ou dos resultados fiscais do setor público federal. Cabe salientar, entretanto, que pode influenciar o desempenho do balanço de pagamentos, tanto quando da entrada dos recursos para a compra de participações, tanto quando de eventuais remessas de lucros.

III- CONCLUSÃO

Conclui-se que a Medida Provisória nº 70, de 2002, não ofende quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento neste exame de adequação orçamentária e financeira.

Luís Otávio Barroso da Graça
Consultor de Orçamentos

Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição a Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados

O SR. ROBSON TUMA (PFL-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 70 dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Vou tentar encurtar a leitura do relatório, para que todos possam assenhorear-se da matéria.

Foram apresentadas à medida provisória dez emendas.

As Emendas nºs 1, 2 e 6 são acolhidas parcialmente, na forma do projeto de lei de conversão que apresento, sendo substituídas as remissões dos órgãos reguladores por órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República.

Quanto às Emendas nºs 3, 4, 5 e 10, votamos pela rejeição, em virtude da remissão ao Conselho de Comunicação Social, uma vez que se trata de órgão auxiliar do Congresso Nacional, o que não impede os Srs. Parlamentares de enviarem a matéria ao referido Conselho para que este opine.

A Emenda nº 7 é acolhida, com a supressão do art. 9º da medida provisória, por entendermos que existe o perigo de haver uma concentração de poder nas empresas de

comunicação, o que poderia causar sérios danos à democracia, advindos exatamente dessa concentração.

Somos pela rejeição da Emenda nº 8, uma vez que ela suprime apenas o *caput* do art. 10, deixando sem sentido os parágrafos, que ficariam soltos.

A Emenda nº 9 foi acolhida parcialmente, na forma do art. 10 da medida provisória, renumerado para art. 9º no projeto de lei de conversão.

Três dessas emendas foram apresentadas pelo nobre Deputado Walter Pinheiro, e as demais são subscritas por S.Exa. e pelo Deputado Luciano Zica. Trata-se de matéria incansavelmente discutida, e tentamos atender ao máximo as colaborações muito interessantes feitas por S.Exas.

Ressalto ainda a importância da introdução do § 2º do art. 6º no projeto de lei de conversão, o que fazemos com emenda de Relator, para coibir definitivamente a entrada de recursos de origens ilícitas no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A adição de tal dispositivo é de suma importância, uma vez que severas sanções passam a ser aplicáveis na ocorrência de aquisições e participações societárias por meio de recursos oriundos do crime organizado, tais como tráfico de drogas, corrupção e outros tantos crimes que vêm assombrando o País e todo o mundo, como o próprio terrorismo.

Sendo essas as considerações que tínhamos a fazer, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 70, de 2002, considerando atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, observadas as vedações do texto constitucional. Opino, também, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, voto pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5 e 10 e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 6, 7 e 9, tudo na forma do projeto de lei de conversão que ofereço em anexo.

Passo a ler o projeto de conversão, que peço à Mesa que seja distribuído aos Srs. Parlamentares.

O projeto dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de som e imagem, conforme § 4º do art. 222 da Constituição; altera os arts. 38 e 64 da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição Federal.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há

menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento do capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão".

No caso do § 2º, havia proposta de alteração, que foi atendida parcialmente:

"§ 2.º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único - A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declarações com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de

dez ano titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração aos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão em percentual, acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objetivo o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º. Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da

programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo".

O parágrafo seguinte foi incluído por este Relator para inibir a entrada de dinheiro ilícito:

"§ 2º. Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1º de março de 1998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra "a", do Código Penal à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato ou contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

Art. 7º. Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder

Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo

Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial. (NR)

'Art. 64.....

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, caput e seus §§ 1º e 2º, da Constituição'. (NR)

Art. 8º Na aplicação desta Lei, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Não se aplica a limitação estabelecida no caput do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do caput deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Este é o projeto de conversão.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 2002

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ROBSON TUMA

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a Medida Provisória nº 70, com a finalidade de dispor sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional nº 36, de 2002.

No prazo regimental, foram apresentadas dez emendas ao texto original, três de autoria do nobre Deputado Walter Pinheiro e sete de autoria conjunta dos Deputados Walter Pinheiro e Luciano Zica.

II - VOTO DO RELATOR

O primeiro aspecto a ser examinado é concernente à admissibilidade da Medida Provisória nº 70, de 2002, face aos requisitos constitucionais de relevância e urgência e às vedações constantes do § 1º do art. 62 da Constituição Federal. Certo é que o tema em debate reveste-se de inegável importância para o atual cenário do setor de comunicação no Brasil, e, portanto, considero que a matéria em exame satisfaz todos os pressupostos de relevância e urgência exigidos para a sua edição, tendo sido enviada ao Congresso

Nacional nos termos previstos na Resolução nº 1, de 2002 – CN. A Medida Provisória não incorre em qualquer vedação estabelecida no artigo 62, da Constituição Federal, e também não há objeção quanto aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa.

No mérito, tenho algumas considerações específicas a fazer. Destaco, em primeiro lugar, a importância desta medida ao abrir o setor ao capital estrangeiro, sem a perda do controle editorial de nenhum meio de comunicação. Estamos assim, criando uma legislação moderna, compatível com as nações mais desenvolvidas do mundo, onde a igualdade de oportunidades permitiu, inclusive, a entrada de investidores brasileiros em alguns mercados mundiais.

É importante frisar que o momento em que vivemos, com a mudança de governo no próximo ano, recomenda a adoção de uma estratégia mais flexível no que se refere às referências ao órgão regulador do setor, ainda inexistente, mas destacado em algumas emendas apresentadas ao texto original. Parece-nos mais adequado, remeter a matéria a um órgão do Poder Executivo, expressamente definido pelo Presidente da República.

Também de muita relevância é a questão quanto à origem dos recursos que serão aportados no setor. Cabe a esse Congresso Nacional evitar que recursos de origem ilícita sejam destinados à mídia brasileira. Neste sentido, propomos duas modificações no texto original. A primeira, com a introdução do parágrafo segundo do artigo 6º, estabelecemos severas sanções sobre aquisições por meio de recursos de origem ilícita, notadamente advindos do tráfico de drogas, de corrupção e de outros crimes. A segunda, com a introdução das palavras "devidamente identificado", após o termo "cotista" no parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pelo artigo 9º do Projeto de Lei de Conversão, evitamos o uso de "laranjas" na composição acionária das empresas do setor.

A análise das emendas apresentadas resultou na seguinte deliberação dessa Relatoria:

- Emendas nº 1, 2 e 6 – acolhidas parcialmente na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos, sendo substituídas as remissões ao órgão regulador por órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República.

- Emendas nº 3, 4, 5 e 10 – rejeitadas em função da remissão ao Conselho de Comunicação Social, uma vez que se trata de órgão auxiliar do Congresso Nacional, o que não impede que os Senhores Parlamentares enviem as matérias ao referido Conselho para que este opine.
- Emenda 7 – acolhida com a supressão do artigo 9º da Medida Provisória, por entendermos que há perigo de haver uma concentração de poder nas empresas de comunicação, o que poderia causar sérios danos à democracia advindos exatamente desta concentração.
- Emenda 8 – rejeitada, uma vez que a supressão do *caput* deixa sem sentido os parágrafos do artigo 10 da MP.
- Emenda 9 – acolhida parcialmente, na forma do artigo 10 da MP, renumerado como artigo 9º no Projeto de Lei de Conversão.

Ressalto, ainda, a importância da introdução do parágrafo 2º, do artigo 6º, no Projeto de Lei de Conversão, que fazemos como emenda de relator, para coibir definitivamente a entrada de recursos de origem ilícita no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão. A adição de tal dispositivo é de suma importância, uma vez que severas sanções passam a ser aplicáveis na ocorrência de aquisições de participação societária por meio de recursos oriundos do mundo do crime organizado, tais como tráfico de drogas, corrupção e outros crimes.

Sendo essas as considerações que tinha a fazer, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 70, de 2002, considerando atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como observadas as vedações do texto constitucional. Opino, também, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, voto pela rejeição das emendas de números 3, 4, 5, 8 e 10, e pelo acolhimento parcial das emendas de números 1, 2, 6, 7 e 9, tudo na forma do Projeto de Lei de Conversão que ofereço em anexo.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado ROBSON TUMA
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(Da Medida Provisória N.º 70, de 1º de outubro de 2002)

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração aos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º. Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

§ 2º. Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei no. 9.613, de 1º de março de 1.998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra "a" do Código Penal à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato ou contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

Art. 7º Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial." (NR)

"Art. 64. .....

.....

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, **caput** e seus §§ 1º e 2º, da Constituição." (NR)

Art. 8º Na aplicação desta Lei, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Não se aplica a limitação estabelecida no **caput** do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do **caput** deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado ROBSON TUMA

Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70 ANO 2002

AUTOR

PODER EXECUTIVO

(MSC 829/02)

Ementa: Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. (Regulamentando o artigo 222 da nova Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002).

Sancionado ou promulgado

Publicado no Diário Oficial de

Vetado

Razões do veto-publicadas no

ANDAMENTO

	MESA
16.11.02	Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 03 a 08.10.02; para tramitação: na Comissão Mista de 02 a 15.10.02, na Câmara dos Deputados de 16 a 29.10.02, no Senado Federal de 30.10 a 12.11.02, no Congresso Nacional de 02.10 a 30.11.02; para sobrestar a pauta: a partir de 16.11.02; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.12 a 15.12.02 + 45 (quarenta e cinco) dias. DCD 7/11/02, pág. 44403, col. 01
	PLENÁRIO
19.11.02	Discussão em turno único. Transferida para a sessão extraordinária do dia 20.11.02, às 18 horas, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
	PLENÁRIO
20.11.02	Discussão em turno único. Transferida para a sessão ordinária do dia 26.11.02 em face do acordo partidário.
	PLENÁRIO
26.11.02	Discussão em turno único. Transferida para a sessão extraordinária do dia 27.11.02, às 11 horas, em face do acordo entre os Senhores Líderes.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70 ANO 2002 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

27.11.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Transferida para a Sessão Ordinária das 14 horas, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
27.11.02	PLENÁRIO (14:00 horas) Discussão em turno único. Designação do Relator, Dep Robson Tuma, para proferir parecer a esta Medida Provisória (MPV) e às 10 emendas a ela apresentadas na Comissão Mista do Congresso Nacional (CMCN), que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e - parcialmente - das emendas de nºs 1, 2, 6, 7 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado; e rejeição das emendas de nºs 3, 4, 5, 8 e 10. Discussão da matéria pelo Dep Walter Pinheiro. Encerrada a discussão. Votação preliminar em turno único. Aprovado, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, o parecer do relator da CMCN, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária, contra o voto da Bancada do PDT. Votação, quanto ao mérito, em turno único. Encaminhamento da votação pelos Deps Haroldo Lima, Geddel Vieira Lima, Inocêncio Oliveira, José Antonio Almeida, Jutahy Junior, Roberto Jefferson e Miro Teixeira. Verificação da votação do PLV000302002 solicitada pelos Deps Bispo Rodrigues - na qualidade de Líder do Bloco PL/PSL - e Roberto Jefferson - Líder do PTB - em razão do resultado proclamado pela Mesa: "aprovado o PLV000302002", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-262; NÃO-53; ABST-15; TOTAL-330, logo, APROVADO O PLV000302002. Prejudicada a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN. Votação da redação final. Aprovada a redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (PLV 30-A/02).
	MESA Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

PS-GSE/742/02

Brasília, 28 de novembro de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 70/02), que "Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti,** Primeiro-Secretário.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº ***36, de 28-5-2002***

"Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 28-5-2002:

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação de serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantira a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 28-5-2002:

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa;

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-2002)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais *e* de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

Art. 91. São efeitos da condenação: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime;

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)v

II – a perda em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito;

b) do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

*(*A Lei nº 9.472, de 16-7-1997, revogou esta lei exceto quanto a matéria penal e aos preceitos relativos a radiodifusão.)*

Institui o código brasileiro de telecomunicações.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

CAPÍTULO V
Dos Serviços de Telecomunicações

.....

Art. 38. Nas concessões e autorizações par a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções;

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

O silêncio do Poder concedente ao fim de 90 (noventa) dias contados da data da entrega do requerimento de transferência de ações ou cotas, implicará na autorização.

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando uni mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

Art. 39. As estações de radiodifusão, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições gerais do País ou da circunscrição eleitoral, onde tiverem sede, reservarão diariamente 2 (duas) horas à propaganda partidária gratuíta, sendo uma delas durante o dia e outra entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas e destinadas, sob critério de rigorosa rotatividade, aos diferentes partidos e com proporcionalidade no tempo de acordo com as respectivas legendas no Congresso Nacional e Assembléias Legislativas.

§ 1º Para efeito deste artigo a distribuição dos horários a serem utilizados pelos diversos partidos será fixada pela Justiça Eleitoral, ouvidos os representantes das direções partidárias.

§ 2º Requerida aliança de partidos, a rotatividade prevista no parágrafo anterior será alternada entre os partidos requerentes de alianças diversas.

§ 3º O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuído pelos demais, não sendo permitida cessão ou transferência.

§ 4º Caberá à Justiça Eleitoral disciplinar as divergências oriundas da aplicação deste artigo.

.....

CAPÍTULO VII

Das Infrações e Penalidades

.....

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

a) infringência do art. 53;

b) reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;

c) interrupção do funcionamento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, exceto quando tenha, para isso, obtido autorização prévia do Contel;

d) superveniência da incapacidade legal, técnica, financeira ou econômica para execução dos serviços da concessão ou permissão;

e) não haver a concessionária ou permissionária, no prazo estipulado, corrigido as irregularidades motivadoras da suspensão anteriormente imposta;

f) O não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação.

* Artigo com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1 – Estações radiodifusoras de som

a) Locais:

Ondas médias – 4

Freqüência modulada – 6

b) Regionais:

Ondas médias – 3

Ondas tropicais – 3

sendo no máximo 2 por Estado

c) Nacionais:

Ondas médias – 2

Ondas curtas – 2

2 – Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias freqüências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º Não serão computadas para os feitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei.

*§ 4º com redação dada pela Lei nº 5.397, de 28-2-1968.

§ 5º Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

§ 6º É vedada a transferência direta ou indireta da concessão ou permissão, sem prévia autorização do Governo Federal.

§ 7º As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não poderão estar subordinadas a outras entidades, que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.

Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência à Medida Provisória nº 70, de 2002, que acaba de ser lida, a Presidência esclarece à Casa que o prazo inicial de sua vigência foi prorrogado pela Mesa do Congresso Nacional por mais 60 dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Lei Maior, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001. Esclarece ainda que o prazo de 45 dias para a apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado e que a prorrogação do prazo de vigência da proposição não restaura os prazos de sua tramitação. Uma vez recebida formalmente pelo Senado nesta data, a medida provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, incluirá a matéria na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, antes, porém, colocando à disposição das Srªs e dos Srs. Senadores cópias da referida proposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a Mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes

Mensagem nº 334, de 2002 (nº 1.027/2002, na origem), de 27 do corrente, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.578, de 27 de novembro de 2002; e

Mensagem nº 335, de 2002 (nº 1.030/2002, na origem), de 28 do corrente, do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$707.342.273,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.579, de 28 de novembro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As mensagens lidas vão à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 685, DE 2002

Requeremos, nos termos regimentais, seja apreciado, em regime de urgência, o Preojeto de Resolução nº 82, de 2002, de iniciativa da Comissão Diretora, que "**dispõe sobre a Polícia do Senado Federal**".

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2002.

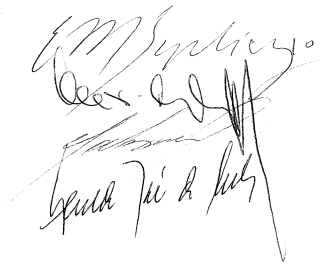

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 72, de 2002, que *abre crédito extraordinário, no valor de R$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica,* tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT – SP).

Relator Revisor: Senador

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 2, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

Em votação, o parecer do Relator, Deputado Professor Luizinho, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovadas as preliminares, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, a medida provisória. (Pausa)

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada a medida provisória.

À promulgação.

É a seguinte a medida aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 2002

Abre crédito extraordinário, no valor de R$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — [illegible]OS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRA[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]LOR
	0909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							123.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0737	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001							123.000.000
28 846	0909 0737 0001	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001 - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	123.000.000
		TOTAL - FISCAL							123.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							123.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — [illegible]URSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRA[illegible]	[illegible] F	[illegible] D	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] E	VALOR
	0667	DEFESA CIVIL							85.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							85.000.000
06 182	0667 4580 0865	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE	S	3	P	40	0	100	6.000.000
06 182	0667 4580 0869	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUL	S	3	P	40	0	100	4.900.000
06 182	0667 4580 0875	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	90	0	100	74.100.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							85.000.000
		TOTAL - GERAL							85.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0905	OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)							123.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0252	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001)							15.618.706
28 843	0905 0252 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001) - NACIONAL							15.618.706
			F	6	F	90	0	100	15.618.706
28 843	0905 0431	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							38.237.618
28 843	0905 0431 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							38.237.618
			F	6	F	90	0	100	38.237.618
28 846	0905 0453	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997)							65.902.398
28 846	0905 0453 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997) - NACIONAL							65.902.398
			F	6	F	90	0	100	65.902.398
28 843	0905 0457	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001)							3.241.278
28 843	0905 0457 0001	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001) - NACIONAL							3.241.278
			F	6	F	90	0	100	3.241.278
		TOTAL - FISCAL							123.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							123.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA							85.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							85.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							85.000.000
			F	9	F	99	0	100	85.000.000
		TOTAL - FISCAL							85.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, foi lida a **Medida Provisória nº 70, de 2002**, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Em conseqüência da leitura, a pauta está bloqueada, e as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficarão para amanhã.

São os seguintes os itens sobrestados:

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal* (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal* (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 52, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal* (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que *altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal,* tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba*, tendo

Parecer favorável, sob nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Adir Gentil.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob o nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câ-

mara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.046, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão,* tendo

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.094, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 15 –

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Votação, em turno único, da Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O **Requerimento nº 685, de 2002**, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, fica também com sua apreciação sobrestada em virtude da leitura da **Medida Provisória nº 70, de 2002**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Senador Moreira Mendes, consulto V. Exª se deseja fazer uso da palavra, considerando a sua inscrição?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Considerando que os demais oradores inscritos não se encontram na Casa, faculto a palavra a quem dela queira fazer uso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, que a solicitou.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Colegas, aproveito este espaço para trazer à Casa uma preocupação com relação ao que ocorre principalmente em um setor das economias catarinense e brasileira; refiro-me à suinocultura brasileira.

Há pouco tempo, no meu Estado, houve motivação para que se aumentasse o plantel de matrizes, a fim de se estimular o mercado, inclusive com expansão para o exterior. Os nossos produtores atenderam o chamamento.

Há um ano e meio, se não estou equivocado, o atual Governador catarinense teria visitado, juntamente com o Secretário de agricultura, alguns países, como a Rússia. Ao voltar dessa viagem, ainda motivado, fez com que os nossos produtores aumentassem os plantéis, porque havia mercado, havia condições de colocação.

Que problemas estamos enfrentando hoje? Um deles é o excesso de produção. Investiu-se. Até setores da sociedade que não eram do ramo resolveram comprar plantéis e expandiram-se.

O que ocorre? Há o problema sério da alimentação. Hoje, em Santa Catarina e também no País inteiro, está faltando milho. Além da escassez de matéria-prima para alimentação e do excesso de produção, está havendo desestímulo e, apesar da ajuda do câmbio, um prejuízo extraordinário.

O que é preciso fazer para enfrentar essa situação? Qual é a preocupação? Houve um apelo no sentido de que se produzisse, que foi atendido, e agora não há como vender. Devemos, em caráter emergencial, importar matéria-prima, ou seja, o milho que está em falta no País. Entretanto, é preciso fazer com que essa importação não seja sobretaxada. Para tanto, os países do Mercosul têm de envidar esforços para que o produto esteja à disposição dos produtores.

E o que mais se precisa fazer? Na circulação do produto originário da suinocultura, a pauta que tem um preço "x" tem que baixar em relação ao recolhimento do ICMS, porque o momento é de crise. Então, tem que haver essa oscilação de pauta, para que se possam ajudar, neste momento, os produtores. É necessário haver essa conscientização, essa sensibilização.

É preciso também trabalhar na prevenção. O BNDES e outros mecanismos à disposição devem adquirir os estoques para que o excesso de mercadoria possa ser desovado, para que se atenda essa demanda que está em dia para o abate.

Sr. Presidente, nobres Colegas, é necessário refletirmos sobre esse problema em médio prazo. Temos que aumentar a produção da matéria-prima e as condições de armazenagem nos locais produtores. Precisamos agir nesta emergência, mas também ter uma política firme e decidida.

Nos momentos em que há lucro, o que podem fazer o Governo Federal e os Governos estaduais? Podem até aumentar a pauta, para que incida o ICMS, e criar um fundo, para que, quando haja problema sério – quando se vai para a linha vermelha, para o empate técnico ou abaixo, começando a dar prejuízo –, o Governo tenha condições de socorrer os produtores.

É necessário haver um limite para a expansão dessa produção, porque, sem esse cuidado, não é possível produzir. Quando o produto está dando lucro, todo mundo entra no ramo e, quando está em baixa o lucro, os mais fracos não agüentam e quebram. Tem que haver regulamentação, de acordo com a demanda, para ver se há necessidade de se criar mais ou não. Além disso, deve-se dar preferência aos que estão no ramo, principalmente aos pequenos produtores que fazem disso uma profissão.

Entretanto, para se aumentar a produção, há que se fazer algo parecido com o que se faz, hoje, no Brasil, para concessões de rádio e televisão. Hoje, para se conceder uma rádio ou uma televisão em uma região, tem que haver estudo. Não se pode instalar uma rádio ou uma televisão em qualquer lugar de um

Estado ou de um Município, no País. Há que se fazer um levantamento para se verificar se há demanda para instalar uma televisão ou uma rádio em um determinado lugar, levantamento que deve ser analisado cuidadosamente pelo Ministério das Comunicações, a fim de saber se é possível, se há em demasia ou não. A mesma organização, parece-me, precisa ocorrer em setores da economia do Brasil – e não apenas na suinocultura. Deve-se regulamentar e acompanhar de perto a situação. Muitas vezes, vão todos para um determinado setor, há excesso de produção, não há quem compre, todos tomam prejuízo, a metade quebra, ou mais, principalmente os mais fracos, e só sobrevivem os que podem, os que têm condições de resistir.

Então, em relação à suinocultura, deve haver um controle da possibilidade de aumentar a produção, não se permitindo a criação de cartéis. Que haja uma regulamentação. E eu diria que não é só na suinocultura, mas na avicultura e na produção de outros bens, como feijão, e em tudo o mais. Enfim, nos setores da economia em geral. Deve haver um certo acompanhamento também.

É claro que há a questão do livre mercado, mas tem haver bom senso, senão poderemos enfrentar sérios problemas, como esse que estamos agora a viver no nosso Estado, Santa Catarina, e no País. É um problema muito sério, que precisa ser enfrentado com maior bom senso.

No meu Estado atendemos ao chamado, o Governo foi à Rússia, foi à Europa, e os produtores aumentaram os plantéis em 100, 200 e 300 criadeiras e, agora, está aí. Muitos jogam na cidade os leitões, dizendo: "Venderam-nos antes de nascermos e, agora, não querem ficar conosco". Esse movimento não é bom, pois causa prejuízo, desemprego e cria problemas. Temos que ter um ordenamento dessas coisas.

Por isso, nobres Colegas, trago à reflexão esse assunto. Esse é um setor da economia muito forte para o Brasil, em Santa Catarina por excelência. Isso prevalece e vale para os setores de fruticultura e outros.

Deve haver um ordenamento para todos, com jeito, com formação e critérios. É por isso que precisamos que o Ministério da Agricultura, os Governos estaduais, em sintonia com os Governos municipais e os setores organizados que tratam dessas questões, envolvam-se, mas isso tem que partir de alguém.

O Ministério da Agricultura poderia chamar a si essa questão e começar a direcioná-la. "Vamos sentar para ter um ordenamento. Pode aumentar ou não pode? Há campo? Há mercado bom, há perspectivas, dá para estimular, criar-se mais ou não?" Quer dizer, tem que haver um ordenamento sério, consensual nessas questões, para que milhares e milhares de famílias envolvidas não enfrentem problemas, como os que hoje estão acontecendo.

Eram as considerações e a reflexão que não poderia deixar de trazer, nobres Colegas, no dia de hoje, a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. João Alberto Souza enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para Josué de Castro, em 1950, falar de fome no Brasil era tabu. Nesta fala, quero associar ao tabu-fome de Josué de Castro o tabu-índio da história do Brasil. Falar de índio no Brasil é tabu desde à época do descobrimento. Em 1537, o Papa Paulo III precisou intervir em defesa dos indígenas contra as cruéis barbaridades praticadas pelos invasores europeus. A bula assinada por Paulo III afirmava que os índios tinham alma, eram, portanto, seres humanos como os outros. Necessitavam apenas ser recuperados, pois encontravam-se abandonados ao diabo, entregues à magia e à antropofagia. Os invasores queriam as terras, o ouro e os metais preciosos nela guardados. Os índios eram empecilho a remover.

Ainda hoje, essa questão permanece, materializada nos diferentes aspectos levantados quando se trata da população indígena. Se o problema diz respeito às terras demarcadas, há os que se insurgem porque tais demarcações atravancam o desenvolvimento da região e há os que as defendem até maiores, uma vez que os índios precisam perambular pela floresta, precisam caçar e sobreviver. Do ponto de vista social e do progresso, é preciso que se integrem à sociedade moderna e urbana, defendem uns. É preciso respeitar sua cultura, afirmam outros, respeitar sua história e forma de viver. São donos de uma cultura que não pode ser violentada. Índios aculturados "a palos" (a pauladas) como se dizia antigamente, ou brancos inculturados, conforme algumas correntes antropológicas mais recentes, fazendo-se índios e fugindo da "civilização"?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a visão popular traduz muito bem a necessidade de abrir mão de certos posicionamentos pouco concretos no senti-

do da coletividade, assumidos por interesse ou por platonismo: é preciso "cair na real".

Não há duvida de que os índios precisam de espaços específicos, seja para que os velhos possam vivenciar sua cultura, seja para que a mudança de hábitos e costumes se faça dentro de uma gradualidade conveniente. Mas é irreal a afirmação de que a caça e a pesca devam continuar sendo feitas sem preocupação com a preservação dos recursos naturais. Compreende-se o imperativo de respeito à cultura, mas é platônico o confinamento em nome da proteção da identidade. É impossível evitar o contato do índio com o denominado homem branco ou com a cidade. Aliás, nenhum índio, por opção consciente, prefere o desconforto das privações da vida no mato às benesses descobertas no progresso e ao consumo favorecido pela vida urbana!

Viver a realidade é contextualizar os povos indígenas no tempo, no espaço e na sociedade em que vivem, propiciando-lhes os instrumentos para o próprio crescimento. Nesse âmbito, é fundamental abandonar a prática do assistencialismo estéril, descompromissado e descontínuo e assumir políticas de auxílio e acompanhamento que lhes assegurem desdobramentos positivos no sentido do desenvolvimento e da auto-sustentação.

Entristeceram-me as notícias publicadas pela imprensa durante o mês de novembro. Segundo essas informações, os programas contra a fome não chegam à população indígena. A taxa de desnutrição entre as crianças índias de até seis anos de idade é 126,3 % maior do que entre as não índias da mesma idade. O cruzamento de informações da Fundação Nacional de Saúde e da Pastoral da Criança aponta também que a mortalidade infantil entre os índios é 115,5 % maior do que entre os não índios. Entre a população não constituída de índios, há 29 óbitos por mil crianças nascidas vivas; entre os índios, 62,5 por mil morrem de diarréia e de outras doenças decorrentes da miséria.

Em 1994, a Ação de Cidadania contra a Fome e a Miséria, juntamente com outras organizações não governamentais, elaborou o Mapa da Fome entre Povos Indígenas no Brasil. Resultado de pesquisa feita em 51,5 % das 577 terras indígenas do País, o mapa revelou que 106.764 índios – 34,7 % do total pesquisado – passavam fome. Em novembro de 2002, os "Índios pedem socorro a Lula" (C. B. de 17 de novembro, Cad. 10, p. 12), porque não têm o que comer.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem conhece o interior do País sabe das dificuldades de chegar aos grupamentos mais longínquos. As distâncias, o isolamento, a dificuldade de transporte e a falta de recursos são alguns dos elementos que castigam essas povoações. No caso dos índios, a situação é ainda mais grave. Além de pobres, são índios. Vivem em comunidades separadas. Não têm instrumentos para a produção. Não são encaminhados, são "assistidos". Não constituem a sociedade brasileira, são grupos, normalmente desagregados pela influência agressiva dos mais diversos interesses.

Faço votos e colaborarei com minha atuação parlamentar para que o atual momento de alegria cívica e política vivido pelo povo brasileiro ultrapasse o preconceito cultural e comportamental do País em relação aos seus índios. Eles merecem, pois não são cidadãos "menos iguais". Precisam ter a fome saciada, mas com ruptura do assistencialismo. Saciada a fome, encaminhados os problemas de saúde, precisam ter condições para crescer, a partir da realidade existencial de cada grupo. Alfred Métraux, estudioso francês dos métodos missionários da Companhia de Jesus na América do Sul, em 1537, analisando a contribuição dos jesuítas para o desenvolvimento dos índios guaranis do Sul, pôde dizer que eles suscitaram uma verdadeira revolução social e econômica quando introduziram nas aldeias utensílios de ferro, gado e ovelhas.

É preciso recuperar essa decisão política de projetar esse povo para o futuro. É parte constitutiva da sociedade nacional. Fora desse contexto, o País continuará atualizando a afirmação do P. Antônio Vieira: "Então eles são os que comem gente? – perguntava Vieira. Ele mesmo respondeu: "Nós, nós somos os que os imos comer a eles".

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 683, de 2002, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, *solicitando ao Tribunal de Contas da União seja remetido a esta Casa o TC nº 015.645, de 2001, relativo à auditoria realizada pela 2ª Secretaria de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap*.

A matéria deixou de ser apreciada na sessão deliberativa ordinária de ontem, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002, que *dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências,* tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Robson Tuma (PFL-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e, parcialmente, às Emendas nºs 1, 2, 6, 7 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5, 8 e 10.

Relator Revisor: Senador Romeu Tuma.

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 3, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário,* tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve a continuação da sua votação transferida para esta data.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1995
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal.*

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, **20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.*

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.*

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.*

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.*

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 54, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 62, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 71, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 74, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 92, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.*

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.*

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.*

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2001
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que *altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.*

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2001
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo,* tendo

Parecer sob nº 236, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2000
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2000, tendo como

primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo,* tendo

Parecer sob nº 1.178, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Leomar Quintanilha e Bello Parga.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 2002
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que *cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior,* tendo

Parecer sob nº 532, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2002
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que *altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal* (destinação do salário-educação), tendo

Parecer favorável, sob nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

– 23 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 53, DE 2000-COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 6, de 2002)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que *cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas,* tendo

Pareceres sob nºs:

– 309, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, (em audiência, nos termos do Requerimento nº 259, de 2000), Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAS, que apresenta; e

– 310, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúdio Coelho, contrário com votos favoráveis dos Senadores Moreira Mendes, Lauro Campos, Jefferson Peres, Romero Jucá, Roberto Saturnino, Jonas Pinheiro, e Fernando Ribeiro, e em separado, da Senadora Heloísa Helena.

– 24 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 240, DE 2001 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996,* que *dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação,* tendo

Parecer sob nº 300, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com Emenda nº 1-CAE, de redação.

– 25 –

MENSAGEM Nº 278, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem nº 278, de 2002 (nº 789/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Eduardo dos Santos*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

– 26 –

MENSAGEM Nº 279, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem nº 279, de 2002 (nº 790/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Gelson Fonseca Júnior*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

– 27 –

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática**)**

(Votação secreta)

Mensagem nº 283, de 2002 (nº 794/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Roberto Soares-de-Oliveira,* Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria.

– 28 –

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem nº 284, de 2002 (nº 795/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

– 29 –

MENSAGEM Nº 297, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem nº 297, de 2002 (nº 888/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Osmar Vladimir Chohfi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

– 30 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal* (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 31 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal* (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação)*,* tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 32 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal* (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 33 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que *altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal,* tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 34 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2002 (nº 3.721/2000, na Casa de origem), que *dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que "Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro", e dá outras providências*, tendo,

Parecer favorável sob nº 1.018, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 35 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba*, tendo

Parecer favorável, sob nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Adir Gentil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 36 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob o nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 37 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 38 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.046, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 39 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão,* tendo

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 40 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.094, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 41 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– **42 –**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 43 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 44 –

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Votação, em turno único, da Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo*.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

(OS 21025/02)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 029 , DE 2002

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando que a colocação indiscriminada de cartazes, folders, cavaletes, quadros de avisos e de outros instrumentos de comunicação visual nas áreas de uso comum e/ou privativas do Senado na Praça dos Três Poderes e adjacências vem afetando as condições estéticas dos edifícios, inclusive com prejuízo para sinalização interna e para a conservação e limpeza de paredes, portas e divisórias, RESOLVE:

Art. 1° - A divulgação, por meio de peças publicitárias gráficas, de eventos, de comunicações e avisos diversos e de propaganda institucional nos prédios do Senado Federal, fica restrita aos murais localizados nas entradas dos edifícios Anexo I e Anexo II (blocos A e B – Pavimento Térreo).

§ 1° - Caberá ao Órgão Central de Coordenação e Execução deferir a divulgação na forma estabelecida por este artigo.

§ 2° - Quando se tratar da divulgação de material gráfico produzido sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, caberá ao Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social-SAMS autorizar a fixação nas instalações próprias daquela Subsecretaria.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1276 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que as férias dos servidores do Senado Federal deverão ser concedidas, preferencialmente, durante o período de recesso do Congresso Nacional, RESOLVE:

Art. 1º - São concedidas férias regulamentares aos servidores do Senado Federal no período de 02/01 a 31/01/2003.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo observar-se-ão as normas estabelecidas no § 1º do art. 77 e no art. 79 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Recursos Humanos orientar e instruir os órgãos do Senado Federal para o fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2002

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1277 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 012260/02-9,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ MARIA DE MOURA DA SILVA, matrícula 5059, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilvam Borges, a partir de 24 de outubro de 2002.

Senado Federal, 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1278, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013881/02-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **KEYLA CECÍLIA HORIKAWA OLIVEIRA**, matrícula n.º 32.494, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador José Serra, a partir do dia 1º de dezembro de 2002.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1279, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013763/02-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VERA LÚCIA BIZERRA SILVA**, matrícula n.º 32.590, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1280 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013762/02-8,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELEUSA APARECIDA BORGES DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1281 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013879/02-2,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DOMICIANO BISPO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1282, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013880/02-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROBERTO KYOSHI UEMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 03 de dezembro de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Antonio Carlos Júnior
PFL - Waldeck Ornelas
PFL - Paulo Souto

RIO DE JANEIRO

BLOCO - Artur da Távola (PSDB)
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)
BLOCO - Roberto Saturnino (PT)

MARANHÃO

PFL - Bello Parga
PFL - Edison Lobão
PMDB - João Alberto Souza

PARÁ

PSB - Ademir Andrade
PMDB - Fernando Ribeiro
PMDB - Luiz Otávio

PERNAMBUCO

PTB - Carlos Wilson
BLOCO - Roberto Freire (PPS)
PFL - José Jorge

SÃO PAULO

BLOCO - José Serra (PSDB)
PFL - Romeu Tuma
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)

MINAS GERAIS

PFL - Francelino Pereira
PTB - Arlindo Porto
PL - José Alencar

GOIÁS

PMDB - Mauro Miranda
PMDB - Iris Rezende
PMDB - Maguito Vilela

MATO GROSSO

PMDB - Carlos Bezerra
PFL - Jonas Pinheiro
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)

RIO GRANDE DO SUL

BLOCO - Emilia Fernandes (PT)
BLOCO - José Fogaça (PPS)
PMDB - Pedro Simon

CEARÁ

BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)
PMDB - Sérgio Machado
BLOCO - Reginaldo Duarte (PSDB)

PARAÍBA

PTB Wellington Roberto
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)
PMDB - Ney Suassuna

ESPÍRITO SANTO

PMDB - Luiz Pastore
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB)
PSB - Paulo Hartung

PIAUÍ

BLOCO - Freitas Neto (PSDB)
BLOCO - Benício Sampaio (PPB)
PMDB - Alberto Silva

RIO GRANDE DO NORTE

BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
PFL - José Agripino
PTB - Tasso Rosado

SANTA CATARINA

PMDB - Casildo Maldaner
PFL - Geraldo Althoff
PFL - Jorge Bornhausen

ALAGOAS

PMDB - Renan Calheiros
BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
BLOCO - Heloísa Helena (PT)

SERGIPE

PSB - Antonio Carlos Valadares
BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
PFL - Maria do Carmo Alves

AMAZONAS

PFL - Bernardo Cabral
PDT - Jefferson Péres
PMDB - Gilberto Mestrinho

PARANÁ

PDT - Osmar Dias
PMDB - Roberto Requião
- Olivir Gabardo

ACRE

BLOCO - Marina Silva (PT)
PMDB - Nabor Júnior
BLOCO - Tião Viana (PT)

MATO GROSSO DO SUL

BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB - Ramez Tebet
PMDB - Juvêncio da Fonseca

DISTRITO FEDERAL

PFL - Lindberg Cury
PDT - Lauro Campos
PMDB - Valmir Amaral

TOCANTINS

PTB - Carlos Patrocínio
PFL - Leomar Quintanilha
BLOCO Eduardo Siqueira Campos (PSDB)

AMAPÁ

PMDB - Gilvam Borges
PDT - Sebastião Rocha
PMDB José Sarney

RONDÔNIA

BLOCO - Chico Sartori (PSDB)
PFL - Moreira Mendes
PMDB - Amir Lando

RORAIMA

PMDB - Marluce Pinto
BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
PFL - Mozarildo Cavalcanti

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo[1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **Deputado JUTAHY JÚNIOR** (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	**LÍDER DA MAIORIA** **Senador RENAN CALHEIROS** (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA **Deputado JOÃO PAULO** (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	**LÍDER DA MINORIA** **Senador EDUARDO SUPLICY** (Bloco PT/PPS-SP)[2] Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE **DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Deputado ALDO REBELO** (Bloco PSB/**PCdoB**-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	**PRESIDENTE** **DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Senador JEFFERSON PÉRES** (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

[1] Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

[2] Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO[1] **Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

Nota:

[1] Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca [1]
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
PMDB						
Juvêncio da Fonseca [2]	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. (vago) [3]		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Mariuce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff [4]	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) [5]	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) [6]		
Bello Parga [7]	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	6618		4. Jonas Pinheiro	MT	6671
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) [8]	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) [9]	PI	3085		3. (vago) [10]		
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) [11]						
Heloísa Helena (PT)	AL	3107		1. Marina Silva (PT)	AC	2193
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) [12]	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino (PT) [13]	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051

Atualizada em outubro de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

[1] Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

[2] Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

[3] Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

[4] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

[5] Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

[6] Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

[7] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

[8] Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

[9] Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

[10] Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

[11] Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

[12] Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

[13] Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição [1]

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) [2]	1º Corregedor Substituto
(Vago) [3]	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:
[1] Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.
[2] Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.
[3] Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES [1]

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1126
Gerson Camata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PSDB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos [2]	TO	4070
PDT [3]		
Jefferson Péres	AM	2061

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:
[1] Designados em 27.06.2001.
[2] Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).
[3] O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÁO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:

CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)

CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)

CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	3 – Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 – Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 – Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Bello Parga	MA		3 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 – Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 – Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 – Benício Sampaio	PI	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 – Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 – Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 – Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		**SUPLENTES**	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		**SUPLENTES**	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		**SUPLENTES**	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001

REUNIÕES: **SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

SECRETÁRIO: **☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605 **E-MAIL:** dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344 **ATUALIZADA EM: 22.02.2002**

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA

Vice-Presidente: MARINA SILVA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago			Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	*AC*	*2186/2189*	*2 – Heloísa Helena*	*AL*	*3197/99*
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	*PA*	*2101/2109*	*1 – Vago*		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas–feiras às 14:00 horas Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br Atualizada em: 22/11/2002

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB	
Marluce Pinto	**RR – 1301/4062**
Valmir Amaral	**DF – 4064/4065**
PFL	
Geraldo Althoff	**SC – 2041/2047**
Maria do Carmo Alves	**SE – 4055/4057**
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	**AL – 3197/3199**
Emilia Fernandes	**RS – 2331/2337**
PDT	
Sebastião Rocha	**AP – 2241/2247**

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	**MT – 1128/1129**
MARLUCE PINTO	**RR – 1301/4062**
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	**SE – 4055/4057**
WALDECK ORNELAS	**BA – 2211/2217**
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	**TO – 2071/2072**
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	**AL – 3197/3199**
EMILIA FERNANDES	**RS – 2331/2337**
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	**AP – 2241/2247**

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001

2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB	
Marluce Pinto	**RR – 1301/4062**
Gilvam Borges	**AP – 2151/2157**
João Alberto Souza	**MA – 4073/4074**
PFL	
Geraldo Althoff	**SC – 2041/2047**
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	**PI – 3085/3086**
Freitas Neto	**PI – 2131/2137**
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	**AC – 3038/3493**
PDT	
Sebastião Rocha	**AP – 2241/2247**

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	**GO – 2095/97**	**1. Casildo Maldaner**	**SC – 2141/47**
Juvêncio da Fonseca	**MS – 1128/29**	**2. Vago**	
PFL			
Lindberg Cury	**DF – 2012/15**	**1. Paulo Souto**	**BA – 3173/75**
Maria do Carmo Alves	**SE – 4055/57**	**2. Waldeck Ornelas**	**BA – 2211/17**
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		**1. Vago**	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	**RS – 2331/37**		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	**AP – 2241/47**
PSB			
Ademir Andrade	**PA – 2101/2109**	**1. Vago**	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL
Vice-Presidente: OSMAR DIAS
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Olivir Gabardo	PR	3206/3207	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 22/11/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB – 3	
PFL - 2	
BLOCO PSDB/PPB - 1	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1	

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.**
Aprovado em 15/12/1999.

- ***Retirada as indicações pelas Lideranças***
- ***em 6 e 13.9.2000.***

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3249	6 –Olivir Gabardo	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas–feiras às 14:00 horas — Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares — Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 — FAX: 311-3121 — Atualizado: 03/12/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB
VAGO
VAGO
VAGO

PFL
VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB
VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)
VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br **ATUALIZADA EM:**

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.
(2) Desfiliou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: ª **FEIRA ÀS HORAS**

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006

FAX: 311-3121/ 1319

ATUALIZADA EM: 16/05/02

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006

FAX: 311-3121/ 1319

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JEFFERSON PÉRES

Vice-Presidente: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546
Atualizada em :03/12/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI
Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Vago			4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001
(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)
Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno) Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Celso Parente Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354 Fax: 311-3286
Atualizada em : 22/11/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
	PFL		
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
	BLOCO PSDB/PPB		
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)		
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
	PDT		

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607
FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292
ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO

Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519
(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060
Atualizada em : 31/10/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.
(2) Filiou-se ao PPB.
(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.
(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém,
pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:
SECRETÁRIO:JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**	**NOME**	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**	**NOME**	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - **FAX:** (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

020002029020001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

EDIÇÃO DE HOJE: 124 PÁGINAS